



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 07 DE AGOSTO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.405

|                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| DECRETO.....                          | PÁG. 01 |
| DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....             | PÁG. 03 |
| PORTARIAS.....                        | PÁG. 11 |
| DESPACHOS.....                        | PÁG. 21 |
| ERRATA .....                          | PÁG. 22 |
| EXTRATOS .....                        | PÁG. 22 |
| TERMO DE CONCESSÃO.....               | PÁG. 26 |
| TERMO DE ACORDO.....                  | PÁG. 29 |
| HOMOOGAÇÃO.....                       | PÁG. 32 |
| EXTRATO .....                         | PÁG. 33 |
| AVISOS .....                          | PÁG. 33 |
| TERMO ADITIVO .....                   | PÁG. 35 |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO ..... | PÁG. 35 |
| EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....            | PÁG. 36 |

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1860, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs 416.943-8/1991 e 4.474.874-6/2011, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º 031, de 18 de janeiro de 1.991**, que concedeu aposentadoria em favor de **José Henrique Costa, matrícula n.º 176206-01**, na parte relativa aos Quinquênios e o valor Global, para *considerar como sendo:* **Quinquênios (06): Cr\$ 91.091,59** (noventa e um mil e noventa e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos), e **Valor Global: Cr\$ 303.638,59** (trezentos e três mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1872, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**Retifica o Decreto nº 1743, de 12 de julho de 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o *item “a”, do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 1743, de 12 de julho de 2012*, que alterou a composição da Unidade Executora Municipal - UEM, responsável pelas ações do PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID, *na parte relativa ao nome da Secretária*, para considerar como sendo **MARA CRISTINADASILVA**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1873, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

*Dispõe sobre o cancelamento de valor referente a Restos a Pagar, inscrito em 31/12/2011 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e dá outras providências.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica cancelado o valor referente a Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 170,26** (cento e setenta reais e vinte e seis centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| N.º PROC. | CREDOR                                               | CNPJ/CPF           | DOT. COMP.    | TIPO EMP. | EMP. | SALDO R\$ |
|-----------|------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-----------|------|-----------|
| 45093697  | DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN | 02.872.448/0001-20 | 2011.1601.008 | 1         | 35   | 170,26    |
| TOTAL     |                                                      |                    |               |           |      | 170,26    |

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1874, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000 e o Ofício n.º 1.012/2012/GAB-SMARH,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n.º 1.102, de 27 de junho de 2000, nos termos do Anexo I, da Lei n.º 7.998/2000, conforme abaixo especificado:

| Onde se lê:               | Leia-se:                         |
|---------------------------|----------------------------------|
| Analista em Comunicação I | Analista em Comunicação Social I |
| Analista em Urbanismo I   | Analista em Obras e Urbanismo I  |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2000**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1882, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista no disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica a servidora **Celina Maria do Carmo Garcia**, matrícula n.º 30163-01, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "J", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.032,82** (mil e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 4.966,13** (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 123,93** (cento e vinte e três reais e noventa e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 619,69** (seiscentos e dezenove

reais e sessenta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.211.609-2/2010 e 4.804.532-4/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1883, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica o servidor **Jorge Francisco Goetz**, matrícula n.º **86363-01**, aposentado no cargo de Médico, Grau IV, Referência "O", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.810,61** (quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 1.202,65** (mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 962,12** (novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), e **Quinquênios (07): R\$ 3.367,43** (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.667.129-5/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias

do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1884, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ARISTIDES DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR**, matrícula n.º **172120**, CPF nº 591.858.561-34, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo *DAS-4*, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 31 de julho de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 055, DE 27 DE JULHO DE 2012.

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 59.917.511,61** (cinquenta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 10 301 0123 2.345 - 3190.34.00 - 114 .....R\$ 3.200.000,00

2150 - 10 302 0123 2.339 - 3190.34.00 - 114 .....R\$ 27.000.000,00

2150 - 10 302 0123 2.339 - 3390.39.00 - 114 .....R\$ 29.717.511,61

**TOTAL GERAL .....R\$ 59.917.511,61**

**Art. 2º** Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com Provável Excesso de Arrecadação da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no período discriminado no Quadro Demonstrativo da Receita para o exercício de 2012, no montante de **R\$**

**59.917.511,61** (cinquenta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos).

**TOTAL GERAL .....R\$ 59.917.511,61**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**

Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**

Secretário do Governo Municipal

### ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 055/2012

| DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO 2012, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO GERAL - SAÚDE RECURSO PRÓPRIO (FONTE 1.14) |                                               |                                          |                                             |                                      |                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|
| CÓDIGOS                                                                                                                                                                                                                                     | CONTAS/TÍTULOS                                | RECEITA ARRECADADA ATÉ JUNHO DE 2011 (1) | RECEITA ARRECADADA JULHO A DEZ. DE 2011 (2) | RECEITA ARRECADADA JUNHO DE 2012 (3) | RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 (4) |
| 1.                                                                                                                                                                                                                                          | Receita 31/12/2011 *                          | R\$ -                                    | R\$ 23.366.485,79                           | R\$ -                                | R\$ -                                         |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                         | Receitas Tributárias                          | R\$ 2.606.486,88                         | R\$ 856.042,69                              | R\$ 3.248.007,00                     | R\$ 6.496.014,00                              |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                         | Receitas Patrimoniais                         | R\$ 1.555.482,55                         | R\$ 1.459.412,65                            | R\$ 1.227.258,82                     | R\$ 2.454.517,64                              |
| 1.6                                                                                                                                                                                                                                         | Receita de Serviços                           | R\$ -                                    | R\$ -                                       | R\$ -                                | R\$ -                                         |
| 1.7.2.1.33.51                                                                                                                                                                                                                               | Transferência Recursos do SUS                 | R\$ 191.863.793,16                       | R\$ 199.208.054,14                          | R\$ 218.936.797,99                   | R\$ 437.873.595,98                            |
| 1.7.2.2                                                                                                                                                                                                                                     | Transferências dos Estados                    | R\$ 1.037.263,83                         | R\$ 3.109.247,00                            | R\$ 1.844.347,00                     | R\$ 3.688.694,00                              |
| 1.7.6                                                                                                                                                                                                                                       | Transferência de Convênios                    | R\$ -                                    | R\$ -                                       | R\$ -                                | R\$ -                                         |
| 1.9.1                                                                                                                                                                                                                                       | Multa e Juros Mora Tributos                   | R\$ 17.390,91                            | R\$ 24.009,58                               | R\$ 72.018,90                        | R\$ 144.037,80                                |
| 1.9.1.1.99.01                                                                                                                                                                                                                               | Multa/Juros e Outros Tributos                 | R\$ 17.390,91                            | R\$ 24.009,58                               | R\$ 72.018,90                        | R\$ 144.037,80                                |
| 1.9.2                                                                                                                                                                                                                                       | Indenizações e Restituições                   | R\$ 9.452.335,49                         | R\$ 5.377.881,08                            | R\$ 343.257,40                       | R\$ 686.514,80                                |
| 1.9.3                                                                                                                                                                                                                                       | Receita da Dívida Ativa                       | R\$ -                                    | R\$ -                                       | R\$ -                                | R\$ -                                         |
| 1.9.9                                                                                                                                                                                                                                       | Receitas Diversas                             | R\$ 230.411,29                           | R\$ 918.270,32                              | R\$ 666.325,15                       | R\$ 1.332.650,30                              |
| 2.0                                                                                                                                                                                                                                         | Receitas de Capital                           | R\$ -                                    | R\$ -                                       | R\$ 8.935.245,00                     | R\$ -                                         |
| 2.4.2.2                                                                                                                                                                                                                                     | Transferência do Estado (Intergovernamentais) | R\$ -                                    | R\$ -                                       | R\$ -                                | R\$ -                                         |
| <b>TOTAL DA BASE DE CÁLCULO</b>                                                                                                                                                                                                             |                                               | <b>R\$ 206.780.555,02</b>                | <b>R\$ 234.343.412,83</b>                   | <b>R\$ 235.345.276,16</b>            | <b>R\$ 452.820.062,32</b>                     |
| <b>INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100</b>                                                                                                                                                                                                   |                                               |                                          |                                             |                                      | <b>13,81</b>                                  |
| <b>ARRECAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2) = (2) x INCREMENTO</b>                                                                                                                                                                                     |                                               |                                          |                                             |                                      | <b>43.048.884,94</b>                          |
| <b>ARRECAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) + (AR2)</b>                                                                                                                                                                                     |                                               |                                          |                                             |                                      | <b>277.392.297,77</b>                         |
| <b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO = (4) - (3) - (AR2Total)</b>                                                                                                                                                                               |                                               |                                          |                                             |                                      | <b>-59.917.511,61</b>                         |

### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 056, DE 27 DE JULHO DE 2012.

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09** (nove) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 31.330.000,00** (trinta e um milhões e trezentos e trinta mil reais), destinados a constituir

reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                                   |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| 2150 - 10 301 0123 2.247 - 3390.30.00 - 114 ..... | R\$ 5.000.000,00 |
| 2150 - 10 301 0123 2.345 - 3390.30.00 - 114 ..... | R\$ 4.000.000,00 |
| 2150 - 10 301 0123 2.345 - 3390.39.00 - 114 ..... | R\$ 4.700.000,00 |
| 2150 - 10 301 0123 2.345 - 3390.92.00 - 114 ..... | R\$ 1.100.000,00 |
| 2150 - 10 301 0123 2.345 - 4490.92.00 - 114 ..... | R\$ 500.000,00   |
| 2150 - 10 302 0123 2.339 - 3190.96.00 - 114 ..... | R\$ 100.000,00   |
| 2150 - 10 302 0123 2.339 - 3390.30.00 - 114 ..... | R\$ 5.000.000,00 |
| 2150 - 10 302 0123 2.339 - 3390.39.00 - 114 ..... | R\$ 5.080.000,00 |
| 2150 - 10 302 0123 2.339 - 3390.93.00 - 114 ..... | R\$ 4.000.000,00 |
| 2150 - 10 302 0123 2.339 - 4490.92.00 - 114 ..... | R\$ 450.000,00   |
| 2150 - 10 305 0015 2.255 - 3390.92.00 - 114 ..... | R\$ 1.400.000,00 |

**TOTAL GERAL .....R\$ 31.330.000,00**

**Art. 2º** Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                                                   |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| 2150 - 10 301 0015 2.270 - 3190.13.00 - 114 ..... | R\$ 4.400.000,00  |
| 2150 - 10 301 0015 2.270 - 3191.13.00 - 114 ..... | R\$ 11.700.000,00 |
| 2150 - 10 301 0123 2.244 - 3390.30.00 - 114 ..... | R\$ 340.000,00    |
| 2150 - 10 301 0123 2.244 - 3390.36.00 - 114 ..... | R\$ 260.000,00    |
| 2150 - 10 301 0123 2.244 - 3390.39.00 - 114 ..... | R\$ 230.000,00    |
| 2150 - 10 301 0123 2.247 - 3390.39.00 - 114 ..... | R\$ 6.000.000,00  |
| 2150 - 10 301 0123 2.247 - 3390.92.00 - 114 ..... | R\$ 800.000,00    |
| 2150 - 10 301 0123 2.345 - 4490.51.00 - 114 ..... | R\$ 6.000.000,00  |
| 2150 - 10 305 0015 2.255 - 3190.34.00 - 114 ..... | R\$ 1.600.000,00  |

**TOTAL GERAL .....R\$ 31.330.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 057,  
DE 27 DE JULHO DE 2012.**

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 231.416,20** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****5650 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

5650- 18 541 0041 2.204 - 3390.93.00 - 151 .....R\$ 231.416,20

**TOTAL GERAL .....R\$ 231.416,20**

**Art. 2º** O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

**5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****5650 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

5650- 18 541 0041 2.204 - 3390.39.00 - 151 .....R\$ 231.416,20

**TOTAL GERAL .....R\$ 231.416,20**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 058,  
DE 27 DE JULHO DE 2012.

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1603- 28 843 0000 8.001 - 4690.71.00 - 100 .....R\$ 3.000.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 3.000.000,00**

**Art. 2º** O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1601- 04 122 0028 2.324 - 3191.13.00 - 100 .....R\$ 500.000,00

1603- 04 123 0049 2.095 - 3390.39.00 - 100 .....R\$ 500.000,00

1603- 04 123 0049 2.095 - 3390.93.00 - 100 .....R\$ 800.000,00

1603- 09 272 0012 8.243 - 3191.13.00 - 100 .....R\$ 1.200.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 3.000.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 059,  
DE 30 DE JULHO DE 2012.

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.487,50** (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

2701 - 11 122 0028 2.191 - 3390.92.00 - 100 .....R\$ 2.487,50

**TOTAL GERAL .....R\$ 2.487,50**

**Art. 2º** O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

2701 - 11 122 0028 2.191 - 3390.14.00 - 100 .....R\$ 2.487,50

**TOTAL GERAL .....R\$ 2.487,50**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 060,  
DE 30 DE JULHO DE 2012.

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 71.206,21** (setenta e um mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

3401 - 04 122 0028 2.351 - 3390.39.00 - 128 .....R\$ 71.206,21

**TOTAL GERAL .....R\$ 71.206,21**

**Art. 2º** O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

**3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

3401 - 04 122 0028 2.351 - 3390.92.00 - 128 .....R\$ 71.206,21

**TOTAL GERAL .....R\$ 71.206,21**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 061,  
DE 30 DE JULHO DE 2012.

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei n.º 9.146, de 09 de julho de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 20.788,06** (vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

1101 - 04 122 0028 2.340 - 3190.94.00 - 100 .....R\$ 20.788,06

**TOTAL GERAL .....R\$ 20.788,06**

**Art. 2º** O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3350.41.00 - 100 .....R\$ 10.500,00

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.14.00 - 100 .....R\$ 10.288,06

**TOTAL GERAL .....R\$ 20.788,06**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 062,  
DE 30 DE JULHO DE 2012.

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei n.º 9.146, de 09 de julho de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

2701 - 11 122 0028 2.333 - 3190.13.00 - 100 .....R\$ 12.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

2701 - 11 122 0028 2.333 - 3191.92.00 - 100 .....R\$ 12.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 12.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 063,  
DE 31 DE JULHO DE 2012.

*Abre Créditos Adicionais de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei n.º 9.146, de 09 de julho de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 214.381,27** (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3190.11.00 - 100 .....R\$ 172.700,00

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3191.13.00 - 100 .....R\$ 41.681,27

**TOTAL GERAL .....R\$ 214.381,27**

**Art. 2º** Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3190.04.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3190.08.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3190.09.00 - 100 .....R\$ 25,00

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3190.16.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3190.34.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3190.92.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3190.94.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3190.96.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 04 122 0028 2.353 - 3191.92.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3350.43.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.04.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.13.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.14.00 - 100 .....R\$ 19.430,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.30.00 - 100 .....R\$ 23.183,54

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.32.00 - 100 .....R\$ 5.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.33.00 - 100 .....R\$ 30.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.35.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.36.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.39.00 - 100 .....R\$ 100.335,66

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.92.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 3390.93.00 - 100 .....R\$ 1.000,00

3501 - 06 122 0009 2.354 - 4490.52.00 - 100 .....R\$ 21.407,07

**TOTAL GERAL .....R\$ 214.381,27**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 064, DE 31 DE JULHO DE 2012.

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e na Lei nº 9.162, de 27 de julho de 2012,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo único.** Os créditos autorizados neste artigo destinam-se a cobrir despesa com regularização do salário família, atendendo determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam criados na unidade orçamentária:

**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**1751 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 0017 - Ensino Regular

Atividade 2.045 - Manutenção do FUNDEB

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3100.00.00-000 - Pessoal e Encargos Sociais

3191.13.00-118 - Obrigações Patronais .....R\$ 1.000,00

3191.13.00-119 - Obrigações Patronais .....R\$ 1.000,00

**TOTAL .....R\$ 2.000,00**

**Art. 3º** Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1751 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

1751 - 12 361 0017 2.045 - 3190.34.00 - 118 .....R\$ 1.000,00

1751 - 12 361 0017 2.045 - 3190.34.00 - 119 .....R\$ 1.000,00

**TOTAL .....R\$ 2.000,00**

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 61.530,20** (sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

**Parágrafo único.** Os créditos autorizados neste artigo destinam-se à utilização do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função 08 - Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 0134 - Atenção à Família Proteção Básica

Atividade 2.320 - Família em Situação de Vulnerabilidade Social

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.04.00-129 - Contratação Por Tempo Determinado .....R\$ 10.000,00

3390.14.00-129 - Diárias Civil .....R\$ 10.000,00

3390.33.00-129 - Passagem e Despesa Com Locomoção .....R\$ 20.000,00

3390.35.00-129 - Serviço de Consultoria .....R\$ 10.030,20

3390.46.00-129 - Auxílio Alimentação .....R\$ 500,00

3390.49.00-129 - Auxílio Transporte .....R\$ 10.000,00

3390.93.00-129 - Indenizações e Restituições ...R\$ 500,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital

4400.00.00-000 - Investimentos

4490.93.00-129 - Indenizações e Restituições .....R\$ 500,00

**TOTAL .....R\$ 61.530,20**

**Art. 5º** Os créditos adicionais de natureza especial abertos

pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação:

**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 - 08 244 0134 2.320 - 3390.92.00 - 129 .....R\$ 61.530,20

**TOTAL .....R\$ 61.530,20**

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

**Parágrafo único.** Os créditos autorizados neste artigo destinam-se à aplicação do Bônus Moradia para compensação às famílias residentes nas áreas dos parques previstos pelo PUAMA.

**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0128 - Macambira Anicuns

Atividade 1.459 - Promover a Organização Urbano Ambiental

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3350.43.00-100 - Subvenções Sociais .....R\$ 1.000,00

3350.43.00-191 - Subvenções Sociais .....R\$ 1.000,00

4000.00.00-000 - Despesas de Capital

4400.00.00-000 - Investimentos

4450.43.00-100 - Subvenções Sociais .....R\$ 1.000,00

4450.43.00-191 - Subvenções Sociais .....R\$ 1.000,00

4490.45.00-100 - Subvenções Econômicas .....R\$ 1.000,00

4490.45.00-191 - Subvenções Econômicas .....R\$ 1.000,00

4490.93.00-100 - Indenizações e Restituições ..R\$ 1.000,00

**TOTAL .....R\$ 7.000,00**

**Art. 7º** Os créditos adicionais de natureza especial abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações:

**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

3101 - 04 122 0128 1.459 - 4490.51.00 - 100 .....R\$ 4.000,00

3101 - 04 122 0128 1.459 - 4490.51.00 - 191 .....R\$ 3.000,00

**TOTAL .....R\$ 7.000,00**

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias

do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**

Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**

Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 065,  
DE 31 DE JULHO DE 2012.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 9.162, de 27 de julho de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de **R\$ 615.003,09** (seiscentos e quinze mil, três reais e nove centavos).

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo destina-se a cobrir despesa com a devolução do recurso proveniente do convênio TEM/SPPE/CODEFAT N.º 071/2009 custeado pelo Ministério do Trabalho e Emprego S.P.P.E.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criado na unidade orçamentária:

**2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**2750 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**

Função 11 - Trabalho

Subfunção 331 - Proteção e Benefício ao Trabalhador

Programa 0029 - Emprego e Renda

Atividade 2.192 - Renda Familiar Mínima

3000.00.00-000 - Despesas Correntes

3300.00.00-000 - Outras Despesas Correntes

3390.93.00-223 - Indenizações e Restituições .....R\$ 615.003,09

**TOTAL .....R\$ 615.003,09**

**Art. 3º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com

o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011 da Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Renda - Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador, no montante de **R\$ 894.839,75** (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 066,**  
**DE 31 DE JULHO DE 2012.**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
1750 - 12 365 0016 1.422 - 4490.51.00 - 120 .....R\$ 5.000.000,00  
**TOTAL GERAL .....R\$ 5.000.000,00**

**Art. 2º** O crédito que ora é autorizado será coberto com a

anulação parcial da seguinte dotação:

**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.36.00 - 120 .....R\$ 1.000.000,00  
1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.39.00 - 120 .....R\$ 4.000.000,00  
**TOTAL GERAL .....R\$ 5.000.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**

**Portaria n.º 031/2012.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 99-A da Lei Complementar n.º 220, de 24 de novembro de 2011, e tendo em vista o contido nos autos do processo n.º 4.891.077-7/2012,

**Resolve:**

Art. 1º - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **Uyara Maria Fleury Bueno de Godoy**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Nível III), Grau AA3, Padrão "J", matrícula n.º 98949-01, lotada no IPSM, a gratificação correspondente ao Símbolo **DAI-4**, da função de Chefe da Divisão de Pessoal deste Instituto, a partir de **04 (quatro) de junho de 2012**.

**Publique-se. Registre-se. Anote-se.**  
**Dê-se ciência.**

**Gabinete da Presidência do IPSM**, ao(s) 20 dia(s) do mês de

julho de 2012.



Lauro Sérgio Belchior  
Presidente

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**

**Portaria n.º 032/2012.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 83 e Inciso IV do Artigo 84 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto n.º 332, de 04/02/1994, bem como o contido no processo n.º 4.869.810-7/2012,

**Resolve:**

I - Conceder à servidora **Rosângela Soares da Silva**, admitida em 08/02/2010, do cargo de Assistente Administrativo (Nível III), Grau AA3, Padrão A, matrícula n.º 1019627-01, lotada no IPSM, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** correspondente a **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de **1.º (primeiro) de maio de 2012**.

**Publique-se. Registre-se. Anote-se.  
Dê-se ciência.**

**Gabinete da Presidência do IPSM**, ao(s) 20 dia(s) do mês de julho de 2012.



Lauro Sérgio Belchior  
Presidente

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**

**Portaria n.º 033/2012.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 31 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

**Resolve:**

Art. 1.º - Dispensar a servidora **Uyara Maria Fleury Bueno**

**de Godoy**, mat. n.º 98949-01, da função de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo deste Instituto.

Art. 2.º - Designar o servidor **Gerson Eugênio de Moura**, mat. n.º 15377-01, para ocupar a referida função, atribuindo-lhe a gratificação correspondente ao símbolo DAI-4.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 1.º (primeiro) de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência.  
Dê-se ciência.**

**Gabinete da Presidência do IPSM**, ao(s) 20 dia(s) do mês de julho de 2012.



Lauro Sérgio Belchior  
Presidente

---

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JULHO DE 2012**

**“ CONCEDE ADICIONAL POR  
PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE  
CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 4.960.413-1/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizada pelo Departamento de Contabilidade e Administração Financeira, desta Pasta, aos Servidores Efetivos abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | NOME                         | LOTAÇÃO  | Nº CRC  | Nº CPF       |
|-----------|------------------------------|----------|---------|--------------|
| 1098470   | ALANDER DE SOUSA VIANA       | SEFIN    | 16.865  | 589455631-72 |
| 947890    | ALESSANDRA MARIA DOS REIS    | SEFIN    | 015.767 | 775464661-72 |
| 476498    | ALEX FERNANDES SIQUEIRA      | SAÚDE    | 17.060  | 936015811-91 |
| 1096052   | ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA | SEFIN    | 16.655  | 936042541-91 |
| 1020242   | ARTUR BERNARDINO F. AYRES    | SEFIN    | 15.280  | 664587301-87 |
| 1017802   | CARLOS AURÉLIO LOURES        | SEFIN    | 17.087  | 592320721-49 |
| 387096-2  | CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA   | SME      | 18.801  | 834638791-15 |
| 866849\   | DANIEL HONÓRIO RODRIGUES     | EDUCAÇÃO | 17.286  | 994337021-15 |

|           |                                 |           |            |              |
|-----------|---------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 957917    | DANIELA APARECIDA MENDES        | SEFIN     | 17034/P-6  | 92104215153  |
| 1019740   | DENISE FERNANDES NASCIMENTO     | SEFIN     | 16.974     | 787448901-25 |
| 597309-1  | EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA   | SEFIN     | 17.136     | 409283141-20 |
| 335690    | ELCI MARIA CHIOVATO             | SEPLAM    | 12.460     | 526549401-44 |
| 693383    | ELIANE RODRIGUES DE FREITAS     | AMT       | 17.057     | 309340871-72 |
| 458147-1  | ELIZÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA     | SEFIN     | 13.609     | 763497211-87 |
| 869171    | ELIZABETE DIAS DA SILVA         | SEFIN     | 17.283     | 764765451-91 |
| 713694    | ESTELA MARIS M. GARCÊZ DIAS     | SEFIN     | 9.988      | 360293861-15 |
| 972789    | FERNANDA CRISTINA DA SILVA      | EDUCAÇÃO  | 20.522     | 005675011-08 |
| 863351-1  | FERNANDO DE FREITAS MESQUITA    | SEFIN     | 15.730     | 834173701-91 |
| 861987-1  | FREDERICO DE DEUS CALAÇA        | SEFIN     | 17.111     | 710629981-20 |
| 926140    | GENILDO JOSÉ LEANDRO            | SEFIN     | 16.596/O   | 792986301-82 |
| 864773-1  | GILVAN GARCEZ RIBEIRO           | SEFIN     | 17.284     | 613460551-49 |
| 773778    | GISA DA SILVA QUINTILHANO       | SAÚDE     | 13.093     | 819678611-53 |
| 997099    | GUILSON NAZARETH QUEIROZ        | SAÚDE     | 019880/O-7 | 823168641-04 |
| 1019724   | HELENA MARTA R. ALVES DUARTE    | SEFIN     | 10.745     | 414779791-15 |
| 979627    | FLÁVIA RABELO DE ANDRADE        | SMARH     | 21.768     | 994765501-63 |
| 713350    | ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA      | SAÚDE     | 09.945     | 310836921-00 |
| 387550-1  | JÂNIO MARQUES DE SOUZA          | SEFIN     | 15.921     | 873706031-72 |
| 103934    | JOSÉ CARLOS ALMEIDA             | IMAS      | 06.656     | 093927343-87 |
| 9532371   | JORDANA CRISTINA DA SILVA       | EDUCAÇÃO  | 21.747     | 014789161-25 |
| 1096044   | KÁTIA AUGUSTA DA SILVA          | SEFIN     | 20.525     | 773183071-34 |
| 410896    | LUCIANA MARTINS BARROS          | AMT       | 15.236     | 774793191-34 |
| 13510     | LUCIANO FERREIRA SILVA          | HABITAÇÃO | 14.300     | 324088381-34 |
| 861596-1  | LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA    | SEFIN     | 011.398    | 497691201-97 |
| 865.427-1 | LUIS FERNANDO XAVIER DE SOUZA   | SEFIN     | 028.389    | 009815415-00 |
| 791415    | LUIZA PEREIRA SOL               | AGMG      | 18.049     | 00205178154  |
| 715204    | LUZIA MESSIAS DA S. ARAÚJO      | SEFIN     | 13.421     | 574680441-04 |
| 31160     | MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA    | SAÚDE     | 12.308     | 231802931-87 |
| 1026933   | MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO    | SEFIN     | 17.750     | 006626591-63 |
| 51426802  | MARCIA REGINA DE SOUZA G. TELES | IPSM      | 13.116     | 469743261-49 |
| 532690    | MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA       | SEFIN     | 14.208     | 232504531-53 |
| 172944    | MARIA NILCE BATISTA N. CARVALHO | SEFIN     | 19.870     | 532776271-87 |
| 76163     | MARLI MARIA CARNEIRO            | SAÚDE     | 13.757     | 193097671-20 |
| 738735-1  | MILLA ROSA PEIXOTO              | SEFIN     | 16021/O-3  | 920653331-20 |
| 1097350   | NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO     | SEFIN     | 12.705     | 418424561-72 |
| 29815     | NILSON JOAQUIM ARRUDA           | SEFIN     | 7.774      | 193094811-53 |
| 251836    | NILVA AGUIAR DE BARROS          | AGMG      | 17.390     | 348474641-68 |
| 1020544   | OBERLIN DA CUNHA NOGUEIRA       | SEFIN     | 18.857     | 420788573-00 |
| 7241141   | PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA  | SEFIN     | 21.874     | 702940202-25 |
| 718386-1  | RANNIEL MARTINS SILVA           | SEFIN     | 14285/O-8  | 824486471-00 |
| 908410    | ROBSON FERNANDO DE N. QUEIROZ   | SEMDEF    | 17.795     | 983785891-53 |
| 863700    | ROSILANE MOTA LEITE             | SETRAB    | 17.242     | 291951521-72 |
| 714097    | SANDRA MARGARIDA ROCHA          | SAÚDE     | 17.114     | 347844621-04 |
| 918997    | SERGIO COUTO                    | SAÚDE     | 13.701     | 549081161-73 |
| 1097482   | SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS   | SEFIN     | 14.598     | 557311471-91 |
| 1100483   | WALDIVINO ALVES SOBRINHO        | SEFIN     | 17.083     | 163301101-15 |
| 723690    | WESLEY MARCOS DE SOUZA          | SAÚDE     | 18.222     | 883574491-15 |

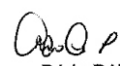
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeito financeiro no período de 01 a 31/07/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** - ao 1º dia do mês de julho de 2012.

  
Dário Délio Campos  
SECRETÁRIO

## COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

**Portaria nº 032/2012**

### DISPÕE SOBRE PESSOAL

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** da função de **ASSISTENTE TÉCNICO, GARDÊNIA AMARO DE OLIVEIRA**, e **DESIGNÁ-LA** para a função de **ASSESSOR I**;

Art. 2º - **DESTITUIR** da função de **ASSESSOR I, EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR** e **DESIGNÁ-LO** para a função de **CHEFE DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE**, da Diretoria Técnica;

Art. 3º - **DESTITUIR** da função de **ASSESSOR II, CHARLES FERNANDO BUENO**, para **DESIGNÁ-LO** para a função de **ASSESSOR III**;

Art. 4º - **EXCLUIR** do quadro de pessoal da Companhia, **LUIZ CARLOS CASCÃO**, ocupante da função de **GERENTE DE CADASTRO**;

Art. 5º - **DESIGNAR** para a função de **ASSESSOR DE GESTÃO DE QUALIDADE, JULIENNE SANTANA DE MORAIS**, **ATRIBUINDO-LHE a Gratificação de Nível II**, prevista na **RESOLUÇÃO N. 059**, de 18 de fevereiro de 2010;

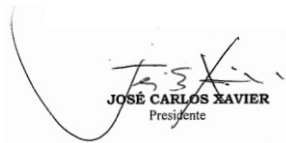
Art. 6º - **ADMITIR** no Quadro de Pessoal da Companhia, **LEANDRO PERES DA SILVA**, para a função de **CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**;

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de agosto de 2012, exceto em relação ao Art. 6º, que seus efeitos retroagem a 10 de

julho de 2012.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2012.



JOSÉ CARLOS XAVIER  
Presidente

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 0034/2012-GAB

*Estabelece diretrizes básicas para o cálculo do Adicional de Produtividade, concedido através do Decreto nº 916, de 09 de abril de 2012 e dá outras providências.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo inciso XI do art. 44 do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 3.680, de 02 de outubro de 2009,

**considerando** o disposto no inciso XI e § 1º do art. 78 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**considerando** a assunção da concessão do Adicional de Produtividade regulamentado pelo Decreto nº 916, de 09 de abril de 2012,

**considerando** o art. 5º do Decreto nº 916, de 09 de abril de 2012,

#### RESOLVE:

Regulamentar os critérios, a forma e o cálculo da pontuação individual e a avaliação superior relativo ao Adicional de Produtividade.

### TÍTULO I DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO INDIVIDUAL E DA AVALIAÇÃO SUPERIOR

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Adicional de Produtividade será concedido

mediante cálculo baseado no último Padrão, da Classe II, da respectiva Tabela de Vencimentos fixada para o Nível Superior, nos termos da Lei nº 7.998, de 20 de junho de 2000, com as modificações posteriores.

**Parágrafo único.** A concessão do Adicional de Produtividade fica condicionada à avaliação de produtividade individual do servidor que fizer juz, realizada mediante instrumentos: assiduidade; interesse, presteza e colaboração; quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos dos trabalhos realizados; responsabilidade e eficiência na execução das atividades; observância de normas legais, regulamentares e procedimentais, bem como o cumprimento de ordens superiores no desempenho de suas atribuições, exceto quando manifestamente ilegais, conforme estabelecido no art. 4º, do Decreto nº 916, de 09 de abril de 2012.

**Art. 2º** O Adicional será pago à razão de 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) aos detentores dos cargos efetivos de Nível Superior, lotados na Controladoria Geral do Município, no exercício das funções de auditoria, controle interno e chefia, previstas no Anexo VI da Lei nº 8623 de 26 de março de 2008, na seguinte proporção:

I - de 20% (vinte por cento) quando atingir pontuação igual a 04 (quatro);

II - de 30% (trinta por cento) quando atingir pontuação maior ou igual a 04 (quatro) e menor que 05 (cinco);

III - de 40% (quarenta por cento) quando atingir pontuação maior ou igual a 05 (cinco) e menor que 06 (seis);

IV - de 50% (cinquenta por cento) quando atingir pontuação maior ou igual a 06 (seis) e menor que 07 (sete);

V - de 60% (sessenta por cento) quando atingir pontuação maior ou igual a 07 (sete) e menor que 08 (oito);

**Art. 3º** - O Adicional de Produtividade será pago à razão de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) aos detentores dos cargos efetivos de Nível Superior ou Nível Médio, com graduação em Nível Superior, no exercício da função de auditoria, controle interno e chefia, lotados na Controladoria Geral do Município, na seguinte proporção:

I - de 20% (vinte por cento) quando atingir pontuação igual a 04 (quatro);

II - de 25% (vinte e cinco por cento) quando atingir pontuação maior a 04 (quatro) e menor que 05 (cinco);

III - de 30% (trinta por cento) quando atingir pontuação maior ou igual a 05 (cinco) e menor que 06 (seis);

IV - de 35% (trinta e cinco por cento) quando atingir

pontuação maior ou igual a 06 (seis) e menor que 07 (sete);

V - de 40% (quarenta por cento) quando atingir pontuação maior ou igual a 07 (sete) e menor que 08 (oito);

**Art. 4º** A avaliação de desempenho para fins de concessão do Adicional de Produtividade do servidor será procedida pelo chefe imediato e submetida à apreciação do Diretor do Departamento.

**Art. 5º** A avaliação de desempenho para fins de concessão do Adicional de Produtividade do servidor em função de comando será realizada pelo Diretor interligado à sua Divisão, devendo ser ratificadas pelo Controlador Geral.

**Art. 6º** A avaliação de desempenho para fins de concessão do Adicional de Produtividade dos Supervisores e Diretores será procedida pelo Controlador Geral.

**Art. 7º** As avaliações que tratam os Arts. 4º, 5º e 6º deverão ser iniciadas no 1º dia e finalizada no último dia do mês, em conformidade com o art. 6º e seus parágrafos do Decreto nº 916 e deverá ser encaminhada ao Departamento Administrativo no 2º dia útil do mês seguinte à avaliação.

## TÍTULO II

### DA FORMA E DO CÁLCULO PARA A PONTUAÇÃO INDIVIDUAL

#### CAPÍTULO I

#### DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

**Art. 8º** Os instrumentos de Avaliação da Produtividade Individual serão pontuados da seguinte forma:

I - A assiduidade terá peso de 0 (zero) a 1 (um);

II - O interesse, presteza e colaboração terá peso de 0 (zero) a 1 (um);

III - A quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos dos trabalhos realizados terão peso de 0 (zero) a 3 (três);

IV - responsabilidade e eficiência na execução das atividades terá peso 0 (zero) a 1 (um);

V - observância de normas legais, regulamentares e procedimentais, bem como o cumprimento de ordens superiores no desempenho de suas atribuições, exceto quando manifestamente ilegais

terá peso de zero a dois (0 a 2);

#### Seção I

##### Da Assiduidade

**Art. 9º** O critério a ser utilizado para a avaliação da assiduidade será o Relatório do Sistema de Informação de Frequência - SIF de atribuição do Departamento Administrativo.

**Art. 10º** O servidor que obtiver a carga horária máxima mensal de seu cargo cumprida terá a pontuação máxima no instrumento de assiduidade.

§ 1º - A carga horária máxima de cada cargo terá o percentual de 100% (cem por cento), sendo que a pontuação do instrumento assiduidade será diminuída conforme abaixo descrito:

|                | Un | %    |
|----------------|----|------|
| Atraso         | 1  | 1,36 |
| Saiu mais cedo | 1  | 1,36 |
| Ausência       | 1  | 5,45 |

§ 2º - A assiduidade corresponderá a 12,5% (doze e meio por cento) da pontuação máxima a serem considerados os instrumentos utilizados para fins de concessão.

#### Seção II

##### Do Interesse, Presteza e Colaboração

**Art. 11º** O servidor que demonstrar iniciativa para melhoria do serviço, oferecimento de soluções viáveis para a sua eficiência e o empenho para realização das tarefas atribuídas a unidade, seção ou setor terá a pontuação máxima do instrumento interesse, presteza e colaboração.

§ 1º - O servidor terá sua pontuação diminuída proporcionalmente à sua falta de desempenho no cumprimento de suas atividades diárias.

§ 2º - O Interesse, Presteza e Colaboração corresponderão a 12,5% (doze e meio por cento) da pontuação máxima a ser considerada para fins de concessão.

#### Seção III

##### Da quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos

**Art. 12º** - O instrumento quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos levará em consideração o montante de processos ou atividades recebidas na unidade, seção ou setor distribuído no mês de referência da avaliação em relação ao total da atividade do Departamento.

§ 1º - A distribuição dos processos/atividades afetas à unidade, seção ou setor levará em consideração o grau de complexidade do trabalho a ser realizado, sendo este estabelecido conforme Anexo II.

§ 2º - A apuração do instrumento quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos será realizado conforme planilha apurativa em anexo.

§ 3º - O servidor que não atingir a demanda mínima de 40% (quarenta por cento) das atividades a ele distribuída, considerando a quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos com relação à análise dos processos e cumprimento das atividades, terá sua avaliação zerada neste instrumento.

§ 4º - A quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos corresponderão a 37,5% (trinta e sete e meio por cento) da pontuação máxima a ser considerada para fins de concessão.

#### Seção IV

##### Da responsabilidade e eficiência

**Art. 13º** - O servidor que demonstrar responsabilidade e eficiência no desempenho do serviço, manifestando compromisso com a qualidade e a eficácia dos procedimentos e ações da unidade, seção ou setor alcançará a pontuação máxima neste instrumento.

§ 1º - Se o servidor não demonstrar responsabilidade e eficiência com a missão do controle interno, terá sua pontuação, neste instrumento, diminuída proporcionalmente podendo sua avaliação ser zerada.

#### Seção V

##### Da Observância das normas legais, regulamentares e procedimentais

**Art. 14º** - A observância das determinações superiores e o cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais na análise dos processos e no desempenho das atividades, evitando os atrasos dos prazos e o desperdício dos materiais, proporcionará ao servidor a pontuação máxima, neste instrumento.

**Parágrafo único** - A não observância das normas, regulamentos e procedimentos legais, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos pelos superiores para análise e execução dos processos e/ou atividades, diminuirá proporcionalmente a pontuação, mediante avaliação do superior hierárquico deste instrumento, podendo até zerá-la.

#### TÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15º** - O Adicional de Produtividade devido aos ocupantes de função de confiança será medido, pelo diretor do departamento e o devido aos ocupantes de cargos de direção, pelo Controlador Geral, observando-se o desempenho das atribuições regimentais de cada servidor, bem como os instrumentos referidos no artigo 4º do Decreto n.º 916/2012 e nesta Portaria.

**Art. 16º** - Mensalmente e até 5 (cinco) dias antes do fechamento da Folha de Pagamento, o Controlador encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH) a relação dos servidores que fizeram jus ao Adicional de

Produtividade, com os respectivos percentuais e o valor a ser recebido, referente às atividades realizadas no mês anterior.

**Art. 17º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

Oseias Pacheco de Souza  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### ANEXO I

##### Ficha de Avaliação de Produtividade Individual - API

##### MÊS DE REFERÊNCIA:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|------------|
| SERVIDOR:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MATRÍCULA:          |      |            |
| DEPARTAMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FUNÇÃO:             |      |            |
| INTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |      |            |
| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PESO                | NOTA | OBSERVAÇÃO |
| <b>ASSIDUIDADE</b><br><input type="checkbox"/> Será utilizado para a avaliação da assiduidade o Relatório do Sistema de Informação de Frequência – SIF de atribuição do Departamento Administrativo.<br><input type="checkbox"/> A carga horária máxima de cada cargo terá o percentual de 100% (cem por cento), sendo que a pontuação do instrumento assiduidade será diminuída conforme critérios constantes na Portaria.                    | 0 (zero) a 1 (um)   |      |            |
| <b>INTERESSE/ PRESTEZA / COLABORAÇÃO</b><br><input type="checkbox"/> Demonstra iniciativa para melhoria do serviço, oferecimento de soluções viáveis para a sua eficiência e o empenho para realização das tarefas atribuídas a unidade.                                                                                                                                                                                                       | 0 (zero) a 1 (um)   |      |            |
| <b>QUANTIDADE / QUALIDADE / CUMPRIMENTO</b><br><input type="checkbox"/> Considera o montante de processos ou atividades recebidas na unidade, seção ou setor, distribuído no mês de referência da avaliação.<br><input type="checkbox"/> A distribuição dos processos/atividades afetas à unidade, seção ou setor levará em consideração o <b>Grau de Complexidade</b> do trabalho a ser realizado, sendo este estabelecido conforme Anexo II. | 0 (zero) a 3 (três) |      |            |
| <b>RESPONSABILIDADE / EFICIÊNCIA</b><br><input type="checkbox"/> Demonstra responsabilidade e eficiência no desempenho do serviço, manifestando compromisso com a qualidade e a eficácia dos procedimentos e ações da unidade, seção ou setor.                                                                                                                                                                                                 | 0 (zero) a 1 (um)   |      |            |
| <b>OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS</b><br><input type="checkbox"/> Observância das determinações superiores e o cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais na análise dos processos e no desempenho das atividades, evitando os atrasos dos prazos e o desperdício de materiais.                                                                                                                                             | 0 (zero) a 2 (dois) |      |            |

Goiânia, \_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 2012

DIRETORIA XXX

DIVISÃO XXX

## ANEXO II

## GRAU DE COMPLEXIDADE DO TRABALHO A SER REALIZADO POR DEPARTAMENTO

| CORREGEDORIA GERAL                                                                                         | GRAU DE COMPLEXIDADE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Processos de irregularidade – análise, despacho ou parecer (controle disciplinar e acompanhamento)         | 4                    |
| Processos de Sindicância – análise, despacho ou parecer (controle disciplinar e acompanhamento)            | 5                    |
| Processos de Requerimento – análise, despacho ou parecer (controle disciplinar e acompanhamento)           | 4                    |
| Processos de Auditoria – análise, despacho ou parecer (controle disciplinar e acompanhamento)              | 5                    |
| Processos tipificados no art. 141, LC nº 011/92 – Descumprimentos de deveres                               | 2                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos I a V, LC nº 011/92 – Proibições                                | 3                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos VI a XI, LC nº 011/92 – Proibições                              | 4                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos XII a XVI, XIX a XXIV, LC nº 011/92 – Proibições                | 5                    |
| Processos tipificados no art. 156, incisos II a VII, LC nº 011/92                                          | 5                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos XVII e XVIII, LC nº 011/92 – Sem o comparecimento do processado | 1                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos XVII e XVIII, LC nº 011/92 – Com o comparecimento do processado | 2                    |
| Aumenta 1 (um) grau quando necessitar perícias ou outras diligências                                       | 1                    |

| COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – Processos Administrativos Disciplinares                   | GRAU DE COMPLEXIDADE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Processos tipificados no art. 141, LC nº 011/92 – Descumprimentos de deveres.                               | 2                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos I a V, LC nº 011/92 – Proibições.                                | 3                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos VI a XI, LC nº 011/92 – Proibições.                              | 4                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos XII a XVI, XIX a XXIV, LC nº 011/92 – Proibições.                | 5                    |
| Processos tipificados no art. 156, incisos II a VII, LC nº 011/92.                                          | 5                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos XVII e XVIII, LC nº 011/92 – Sem o comparecimento do processado. | 1                    |
| Processos tipificados no art. 142, incisos XVII e XVIII, LC nº 011/92 – Com o comparecimento do processado. | 2                    |
| Aumenta 1 (um) grau quando necessitar perícias ou outras diligências.                                       | 1                    |

| DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE GESTÃO                                                                         | GRAU DE COMPLEXIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Apoio Técnico - Diretoria (recebimento, digitação, digitalização, atualização, encaminhamento de processos)                 | 1                    |
| Análise de Prestações de Contas versando sobre: Repasses diretos (PAFIE)                                                    | 2                    |
| Apoio Técnico – DVAP (recebimento, distribuição, correção, digitalização, cadastro no SOF, atualização, encaminhamento)     | 2                    |
| Análise de Prestações de Contas versando sobre: Adiantamentos, doações, Subvenções Sociais (Educação, SEMAS)                | 3                    |
| Análise de Prestações de Contas versando sobre: Subvenções Sociais (SETRAB) e Contrato de Gestão IBEG e Incentivo a Cultura | 3                    |
| Análise de Prestações de Contas versando sobre: Contratos de Gestão (IDETCH)                                                | 4                    |
| Análise de Processos no Sistema de Contratos e convênios com um contrato                                                    | 1                    |
| Análise de Processos no Sistema de Contratos e convênios com contrato e termo aditivo                                       | 2                    |
| Análise de Processos no Sistema de Contratos e convênios com até cinco contratos/apostilamentos                             | 3                    |

|                                                                                                     |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Análise de Processos no Sistema de Contratos e convênios com mais de cinco contratos/apostilamentos | 4 |
| Verificação de andamentos (SCC) de contratos e elaboração de diligência                             | 3 |
| Treinamento aos gestores dos Sistemas de Contratos e Convênios dos órgãos da Prefeitura de Goiânia  | 4 |

| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE                                                                                                                                                                         | GRAU DE COMPLEXIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Assessorar o Controlador Geral na definição dos objetivos da Pasta, compatibilizando-os com os objetivos gerais do Governo Municipal                                                                                     | 3                    |
| Programar, orientar e controlar as atividades de planejamento no âmbito da Controladoria, assegurando a compatibilidade entre as diretrizes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual | 5                    |
| Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Orçamento Anual e do Plano de Aplicação da Controladoria                                                                                                               | 5                    |
| Manter sistemas de informações sobre o andamento dos trabalhos da Controladoria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração da qualidade e do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos           | 4                    |
| Proceder a estudos, junto às demais unidades da Controladoria, com vistas a melhoria dos métodos de trabalho, fluxo de informações e documentos, normatização e informatização das atividades do Órgão                   | 4                    |
| Consolidar, através de relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos ou informativos, os resultados das ações da Controladoria e seus custos/benefícios                                                         | 3                    |
| Acompanhar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pela Controladoria                                                                                                                               | 3                    |
| Realizar levantamentos sobre as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para o regular andamento dos serviços a cargo da Controladoria                                                                 | 3                    |
| Subsidiar e orientar as demais unidades da Controladoria, no uso da metodologia, na elaboração de programas e projetos, bem como na prestação de contas e recursos aplicados nos mesmos                                  | 5                    |
| Gerenciar os sistemas de informações nos aspectos de "software" e "hardware" utilizados pela Controladoria                                                                                                               | 4                    |
| Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Controlador Geral                                                                                                            | 5                    |

| DEPARTAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO                                                                                                                                  | GRAU DE COMPLEXIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Análise do balancete mensal da administração direta, considerando os aspectos de: formalidade, qualidade, efetividade e prazo                                      | 5                    |
| Análise do balancete mensal do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, considerando os aspectos de: formalidade, qualidade, efetividade e prazo | 3                    |
| Análise do balancete mensal do Fundo Municipal de Saúde, considerando os aspectos de: formalidade, qualidade, efetividade e prazo                                  | 3                    |
| Análise do balancete mensal dos demais órgãos municipais, considerando os aspectos de: formalidade, qualidade, efetividade e prazo                                 | 3                    |
| Análise do Balanço Geral Anual consolidado da Prefeitura de Goiânia                                                                                                | 5                    |
| Análise do balancete mensal das empresas públicas                                                                                                                  | 4                    |
| Análise do balancete quadrimestral das empresas públicas                                                                                                           | 3                    |
| Análise do Balanço Geral Anual das empresas públicas                                                                                                               | 4                    |
| Relatório resumido da Execução Orçamentária – Bimestral                                                                                                            | 4                    |
| Relatório resumido da Execução Orçamentária – Gestão Fiscal - Quadrimestral                                                                                        | 4                    |
| Elaboração do Relatório Anual Global do Controle Interno                                                                                                           | 5                    |

| DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA GERAL                                                                                        | GRAU DE COMPLEXIDADE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Auditagem da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde                                                                    | 2                    |
| Auditagem da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação                                                                 | 2                    |
| Auditagem da folha de pagamento da Agência Municipal de Obras                                                                       | 2                    |
| Auditagem da folha de pagamento da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade                                          | 2                    |
| Auditagem da folha de pagamento da Companhia de Urbanização de Goiânia                                                              | 2                    |
| Auditagem da folha de pagamento de outros órgãos                                                                                    | 1                    |
| Auditagem em processos de concessões de pensões e aposentadorias                                                                    | 3                    |
| Auditagem em processos de acertos de contas de servidores e empregados                                                              | 1                    |
| Execução de Auditoria de Gestão considerando coleta de dados, análise de documentos e relatório preliminar                          | 2                    |
| Elaboração de Relatório Final de auditoria de gestão considerando prazo, qualidade, conteúdo, conclusões, sugestões e recomendações | 4                    |
| Realização de Auditoria voltada ao Controle Patrimonial                                                                             | 3                    |
| Controles gerenciais dos ativos patrimoniais do Município de Goiânia                                                                | 3                    |

| DO GABINETE DO CONTROLADOR                                                                                                                                                                                                                                                              | GRAU DE COMPLEXIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Aposentadoria                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2                    |
| Pensão                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                    |
| Folha de Pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3                    |
| Convênio                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3                    |
| Convite                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5                    |
| Pregão presencial e eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                          | 5                    |
| Tomada de Preços                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5                    |
| Concorrência                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5                    |
| Desapropriação                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3                    |
| Apostilamento                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3                    |
| Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3                    |
| Inexigibilidade de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                            | 3                    |
| Contrato decorrente de Processo Licitatório                                                                                                                                                                                                                                             | 4                    |
| Contrato decorrente de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação                                                                                                                                                                                                                         | 4                    |
| Contratos de Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                                             | 3                    |
| Contratos de Locação de Imóveis                                                                                                                                                                                                                                                         | 3                    |
| Contratos por Tempo Determinado                                                                                                                                                                                                                                                         | 3                    |
| Ata de Registro de Preço                                                                                                                                                                                                                                                                | 5                    |
| Doação                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3                    |
| Termos de Acordo, Pagamento, Comodato, Rescisão ou Distrato, Cessão de Uso                                                                                                                                                                                                              | 4                    |
| Termo Aditivo                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4                    |
| Balancetes                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2                    |
| Empenho até 20 itens                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                    |
| Empenho acima de 21 itens                                                                                                                                                                                                                                                               | 3                    |
| Liquidação de despesa até 20 itens                                                                                                                                                                                                                                                      | 2                    |
| Liquidação de despesa acima de 21 itens                                                                                                                                                                                                                                                 | 3                    |
| Ilegalidade do Ato ou Despesa                                                                                                                                                                                                                                                           | 5                    |
| Adesão de Ata de fora                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5                    |
| Ofícios e Despachos de providências de processos ou memorandos oriundos do Departamento de Controle das Contas de Governo, Departamento de Controle da Receita e da Despesa Pública, Departamento de Auditoria Geral e Corregedoria Geral, submetidos à apreciação do Controlador Geral | 3                    |
| Ofícios e Despachos de respostas do Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público e entidades da Administração Municipal                                                                                                                                                        | 5                    |
| Auxílio na apuração de irregularidades e denúncias encaminhadas a Ouvidoria quando solicitadas pelo Controlador Geral do Município                                                                                                                                                      | 5                    |
| Confecção de Portarias, Ordem de Serviço, providências quanto autuação de processos                                                                                                                                                                                                     | 5                    |

| DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA DESPESA E DA RECEITA PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                | GRAU DE COMPLEXIDADE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Análise prévia visando a Certificação das despesas da administração direta e indireta, nos aspectos formais, qualidade e formalidade por ocasião do empenhamento da despesa, processo na faixa livre de Licitação.                                                      | 3                    |
| Análise prévia visando a Certificação das despesas da administração direta e indireta, nos aspectos formais, qualidade e formalidade quando proveniente de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, pregão e registro de preços.                              | 5                    |
| Análise prévia visando a Certificação das despesas da administração direta e indireta, nos aspectos formais, qualidade e formalidade por ocasião das liquidações de despesas.                                                                                           | 4                    |
| Análise prévia visando a Certificação das despesas da administração direta e indireta, nos aspectos formais, qualidade e formalidade por ocasião das despesas provenientes de liquidações oriundas de folhas de pagamentos.                                             | 5                    |
| Análise prévia de processos de despesas oriundas das empresas públicas, por ocasião da contratação e provisão de despesas, em valores até R\$ 8.000,00.                                                                                                                 | 3                    |
| Análise prévia de processos de despesas oriundas das empresas públicas, por ocasião da contratação e provisão de despesas em valores acima de R\$ 8.000,00, incluindo os decorrentes de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, pregão e registro de preços. | 4                    |
| Análise dos processos dos Fundos Rotativos oriundos das empresas públicas, por ocasião da concessão e prestação de contas.                                                                                                                                              | 3                    |
| Análise Jurídica de processos de despesas do município, no tocante aos aspectos legais, oriundos de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, convênios e outros ajustes, considerando prazo, qualidade e formalidade.                                        | 5                    |
| Análise Jurídica de processos de despesas do município, no tocante aos aspectos legais de processos de concessão de Aposentadorias e Pensões.                                                                                                                           | 3                    |
| Análise Jurídica de processos de despesas do município, no tocante aos aspectos legais de processos de Admissão de Pessoa.                                                                                                                                              | 3                    |
| Análise prévia das despesas do município que versarem sobre obras de engenharia e similares, considerando os quesitos, qualidade, efetividade e prazo.                                                                                                                  | 5                    |
| Análise Jurídica de processos de despesas do município, no tocante aos aspectos legais de processos de acerto de conta (exoneração) observando os aspectos orçamentários e financeiros.                                                                                 | 3                    |

| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                                       | GRAU DE COMPLEXIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais utilizados pela Controladoria Geral e da devida carga administrativa;                                                                                                            |                      |
| Controlar o tombamento do patrimônio e fazer o inventário anual de todo o material, máquinas e equipamentos alocados à Controladoria, atendendo as orientações emanadas dos órgãos centrais e legislação pertinente;              | 5                    |
| Providenciar o material necessário ao regular funcionamento da Controladoria e, ainda, requisitar, receber, guardar, distribuir e zelar pela conservação do material e do patrimônio;                                             | 5                    |
| Organizar, controlar e manter atualizado o cadastro individual e demais assentamentos relativos à vida funcional dos servidores da Controladoria Geral;                                                                           | 5                    |
| Promover o controle de frequência do pessoal e fornecer os elementos necessários para a confecção da folha de pagamento e encargos sociais;                                                                                       | 5                    |
| Preparar e anotar expedientes relativos aos direitos, vantagens e deveres dos servidores da Controladoria;                                                                                                                        | 4                    |
| Elaborar escala de férias, de acordo com os elementos fornecidos pelas diversas unidades da Controladoria;                                                                                                                        | 4                    |
| Exercer o controle de movimentação de pessoal;                                                                                                                                                                                    | 4                    |
| Promover as atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;                                                                                                                                                               | 4                    |
| Recomendar ao Controlador Geral, inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais para apurar irregularidades referentes aos servidores da Controladoria;                                                 | 5                    |
| Coordenar as atividades de compras e contratações de serviços, observando os princípios da Lei de Licitações e Contratos expressamente autorizados pelo Controlador Geral;                                                        | 4                    |
| Supervisionar e controlar as atividades referentes a pagamentos, controle de movimentação e disponibilidade financeira da Controladoria, expressamente autorizados pelo Controlador Geral;                                        | 4                    |
| Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Controlador Geral.                                                                                                                    | 3                    |
| I – levantar, relacionar e reunir toda a documentação referente à Administração municipal, bem como dados e informações financeiras, administrativas, operacionais e de controle que possam subsidiar os trabalhos da auditoria;  | 3                    |
| II – desenvolver sistemas específicos de codificação de registros do acervo do Banco de Dados, por meio documental impresso ou magnético, de modo a resguardar a segurança e integridade do mesmo;                                | 3                    |
| III – definir normas de utilização do Banco de Dados, especificamente no que se referir ao acesso e ao manuseio de documentos e informações de cunho confidencial;                                                                | 3                    |
| IV – estruturar arquivo sistematizado dos relatórios de auditoria por área e órgão ou entidade auditada;                                                                                                                          | 3                    |
| V – compilar bibliografia especializada, análises e resumos de textos para organização de dossiês técnicos, com base nas programações e prioridades preestabelecidas;                                                             | 3                    |
| VI – viabilizar a automação do acervo do Banco de Dados e definir, junto às demais áreas do órgão, as necessidades de acessos a dados e relatórios dos sistemas informatizados da administração municipal para fins de auditoria; | 3                    |
| VII – manter um sistema de intercâmbio de documentação e informações com órgãos e entidade afins, nos âmbitos municipal, estadual e federal, com vistas à consecução dos objetivos do Órgão;                                      | 3                    |
| VIII – executar os serviços de biblioteca da Controladoria, identificando, reunindo e processando todos os documentos que possam subsidiar os trabalhos por ela desenvolvidos;                                                    | 3                    |
| IX – colecionar e manter em boa ordem leis, decretos, regulamentos, instruções, ordens de serviço e demais documentos, facilitando a consulta ao acervo documental de interesse da Controladoria;                                 | 3                    |
| X – organizar e manter atualizado os fichários necessários aos serviços de biblioteca, documentação e arquivo da Controladoria;                                                                                                   | 3                    |
| XI – elaborar e atualizar as fichas de movimentação de documentos de auditoria, inclusive de papeis de trabalho e relatórios;                                                                                                     | 3                    |
| XII – receber, classificar, organizar, arquivar e conservar processos ou demais documentos de auditoria;                                                                                                                          | 3                    |
| XIII – manter periódica revisão da documentação sob sua guarda, com a finalidade de preservar intacto o conteúdo de cada documentação;                                                                                            | 3                    |
| XIV – promover a observância das normas de utilização do acervo documental da Controladoria.                                                                                                                                      | 3                    |
| XV – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.                                                                                          | 3                    |
| I – receber e distribuir processos e demais documentos protocolados ou endereçados à Controladoria;                                                                                                                               | 3                    |
| II – controlar a movimentação de processos e demais documentos detectando os pontos de estrangulamento e de retenção irregular na tramitação dos mesmos;                                                                          | 3                    |
| III – registrar, autuar e expedir os processos da Controladoria Geral; (                                                                                                                                                          | 3                    |
| IV – informar os interessados sobre a tramitação de processos e demais documentos;                                                                                                                                                | 3                    |
| V – integrar-se ao Sistema de Atendimento ao Público – SIAP, para manter o fluxo permanente de informações sobre a tramitação de processos e demais documentos relativos à Controladoria;                                         | 3                    |
| VI – exercer outras atividades correlatas às sua competência e que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Administrativo.                                                                                            | 3                    |

### PLANILHA APURATIVA DA PRODUÇÃO

|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| TOTAL DE<br>PROCESSOS<br>RECEBIDOS NO MÊS |  |
|-------------------------------------------|--|

| DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR COMPLEXIDADE | GRAU DE COMPLEXIDADE |   |   |   | VALOR TOTAL A SER CONSIDERADO |
|--------------------------------------------|----------------------|---|---|---|-------------------------------|
|                                            | 2                    | 3 | 4 | 5 |                               |
|                                            |                      |   |   |   | 0                             |

A quantidade de processo recebidos no mês está correto?

| PROCESSOS |                      |   |   |   |
|-----------|----------------------|---|---|---|
| SERVIDOR  | GRAU DE COMPLEXIDADE |   |   |   |
|           | 2                    | 3 | 4 | 5 |
|           |                      |   |   |   |
|           |                      |   |   |   |
|           |                      |   |   |   |
|           |                      |   |   |   |
|           |                      |   |   |   |
|           |                      |   |   |   |
|           |                      |   |   |   |
| Total     |                      |   |   |   |

| PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO GRAU |                      |   |   |   |                     |       |   |      |
|--------------------------------|----------------------|---|---|---|---------------------|-------|---|------|
| SERVIDOR                       | GRAU DE COMPLEXIDADE |   |   |   | PRODUÇÃO INDIVIDUAL | Maior | % | Nota |
|                                | 2                    | 3 | 4 | 5 |                     |       |   |      |
|                                |                      |   |   |   |                     |       |   |      |
|                                |                      |   |   |   |                     |       |   |      |
|                                |                      |   |   |   |                     |       |   |      |
|                                |                      |   |   |   |                     |       |   |      |
|                                |                      |   |   |   |                     |       |   |      |
|                                |                      |   |   |   |                     |       |   |      |
| Total                          | 0                    | 0 | 0 | 0 | 0.00                |       |   |      |

## DESPACHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N.º 2063 /2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

| Nome                                         | CPF            |
|----------------------------------------------|----------------|
| 1. LAIS GOMES JAPIASSU                       | 027.316.521-60 |
| 2. LUIZ ANTUNES HACHEM NETO                  | 649.311.533-72 |
| 3. PAULA CHRISTINA DE ABRANTES<br>FIGUEIREDO | 711.220.101-25 |
| 4. RODRIGO YANO DE MELO                      | 434.779.171-20 |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de Agosto de 2.012.

Elias Rassi Neto  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SMARH**

PROCESSO N.º: 42122297/2010  
NOME: SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E REC.  
HUMANOS  
ASSUNTO: CONCURSO

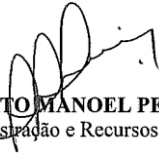
**DESPACHO-GAB-SMARH-Nº 9897 /2012**

Fica prorrogado até **13 de setembro de 2012**, o prazo para que os convocados pelo **Edital nº 0003/2012** de 06 de julho de 2012, para **Secretaria Municipal de Educação - SME**, publicado no Diário Oficial nº. 5.388, de 13 de julho de 2012, tomem posse no cargo para os

quais foram aprovados no Concurso Público Edital n.º. 002/2010.

**CUMpra-SE. Publique-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 02 dias do mês de agosto de 2012.

  
**PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**ERRATA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 5392 DE 19 DE JULHO DE 2012, PÁG 10. ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2012, LEIA-SE: EXTRATO DE CONVÊNIO 002/2012.**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2012

- 1 - ESPÉCIE: Convênio.  
2 - CONTRATANTES: Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer e a Federação Goiana de Tênis.  
3 - OBJETO: Execução de obras e serviços no Centro de Excelência de Tênis da Federação Goiana de Tênis.  
4 - PROCESSO: 49147821/2012

**EXTRATOS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2012-SECOM**

1. LOCALE DATA: Goiânia 09 de julho de 2012.  
2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM e EDITORA DE JORNALISMO LTDA. - Jornal "O HOJE".

3. OBJETO: Retificação da forma de pagamento do contrato nº 001/2012 - SECOM para adequá-la à forma de prestação de serviços, com recebimentos na proporção da entrega dos serviços, sem parcelas fixas.

4. VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
2012.1401.04.131.0040.2007.33903901.100.501

6. NÚMERO DE EMPENHO: 0025-00, de 29/02/2012

7. PROCESSO: 46938950/2011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43 /2011**

**PROCESSO:** 47879892

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Geo Engenharia LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento de Preços do Contrato nº. 43/2011 com base no INCC como índice de reajuste dos valores contratuais, conforme previsto na Cláusula 3.5.2 do Contrato, sendo que o valor total do reajuste será de R\$ 65.606,64 (sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**VALOR:** O valor total do reajuste será de R\$ 65.606,64 (sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2012.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Eliete Costa Neto  
Diretor de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2011**

**PROCESSO:** 47880157

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Geo Engenharia LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento de Preços do Contrato nº. 45/2011 com base no INCC como índice de reajuste dos valores contratuais, conforme previsto na Cláusula 3.5.2 do Contrato, sendo que o valor total do reajuste será de R\$ 93.723,98 (noventa e três mil setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

**VALOR:** O valor total do reajuste será de R\$ 93.723,98 (noventa e três mil setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2012.



**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTEC**

**Extrato  
Ctjr 11/12**

**Contratantes:** Amtec e Papelaria Tributária Ltda.

**Local e Data:** Lavrado e assinado em 30 de julho de 2012, em Goiânia, GO, na **Amtec**, situada à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste.

**Fundamento:** Ata de Registro de Preço nº 160/2011 referente ao Pregão Presencial nº 109/2011 - SRP da Prefeitura Municipal de Goiânia, fls. 02/45, autos nº 48446183/12.

**Objeto:** Fornecimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) resmas de papel sulfite com as seguintes especificações: a4, na cor branca, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75g/m2, resmas com 500 (quinhentas) folhas, acondicionadas em embalagem anti-umidade.

**Prazo:** em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**Valor:** R\$ 19.200,00 total.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTEC**

**Extrato  
Aditivo 4 ao Ctjr nº 12/09**

**Contratantes:** Amtec e Joule Engenharia Térmica Ltda.

**Local e Data:** Lavrado e assinado em 09 de julho de 2012, em Goiânia, GO, na **Amtec** situada à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste.

**Cláusula Primeira: Fundamento**

1.1 - Dispensa de Licitação, conforme Exposição de Motivos - Emjr nº 04/09 e Despacho Presidência - DPPR nº 293/09, tendo por base o artigo 24, II c/c p. único da Lei nº 8.666/93, autos nº 37363898/09.

1.2 - Lei Complementar Municipal nº 214, de 24/01/11, em especial, o seu artigo 19.

**Cláusula Segunda: Retificação**

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas: **Sexta** - Prazo e Vigência; e **Oitava** - Dotação Orçamentária, passando a constar o seguinte:

**Cláusula Sexta: Prazo e Vigência**

6.1 - Fica aditivada a avença por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 09/07/12.

**Cláusula Oitava: Dotação Orçamentária**

8.1 - As despesas decorrentes deste Aditivo, por 04 (quatro) meses, totalizam o valor de **R\$ 1.639,20** (hum mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

8.2 - Correrão por conta da Dotação Orçamentária, **em anexo**, o valor de **R\$ 1.639,20** (hum mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), previstos para o exercício do ano de 2012, lapso de 09/07/12 a 09/11/12, ou seja, 4 x R\$409,80 = R\$1.639,20.

**Cláusula Terceira: Vigência**

3.1 - O aditivo será remetido à Controladoria Geral do Município de Goiânia, uma vez certificado seus efeitos contar-se-ão a partir de 09/07/12.

**SECRETARIA MUNICPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO**

## ADOLESCENTE

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 545/2012****1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 02 de agosto de 2012.**2 - CONVENIENTES:** Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, e o Fundo Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente/FMACA e as Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo/OSCEIA.**3 - OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a execução do Projeto de Reforma da Instalações Físicas da Unidade Sócio Assistencial do Jardim Liberdade,

promovendo a Reforma de 04 salas de aula, incluindo piso, pintura e instalações elétricas. A meta física de atendimento prevista para este pacto é de 425 (quarocentos e vinte cinco) atendimentos.

**4 - VALOR:** R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).**5 - PRAZO:** 06 (seis) meses a partir da assinatura até 02/01/2013.**6 - DOTAÇÃO:** 2012.2851.08.243.0011.2202.33504300.150, Nota de Empenho n.º 0003 00, emitida em 15/05/2012.**7 - PROCESSO:** 47828708/2012.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS  
AUTÔNOMO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

| Contrato 2012 | Processo nº | Prestador                         | Função                    | Programa                | Valor Total  | Vigência 2012 |          |
|---------------|-------------|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------|---------------|----------|
|               |             |                                   |                           |                         |              | Início        | Termino  |
| Nº 362        | 47336741    | ROSEMEIRE VAZ PARREIRA VARONI     | Instrutora                | PETI                    | R\$ 4.200,00 | 31/05/12      | 30/06/12 |
| Nº 839        | 49149123    | VILMARI ROCHA NOGUEIRA E SILVA    | Monitora                  | PETI                    | R\$ 3.732,00 | 06/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 843        | 49147830    | SUELI AIRES LIMA                  | Instrutora                | PETI                    | R\$ 4.200,00 | 06/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 842        | 49140533    | SUELY NEVES DE SOUZA              | Instrutora                | PETI                    | R\$ 4.200,00 | 06/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 805        | 49139268    | DOMINGAS DOURADO MAGALHÃES        | Instrutora                | PETI                    | R\$ 4.200,00 | 10/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 853        | 49140011    | DARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA      | Instrutora                | PETI                    | R\$ 4.200,00 | 06/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 797        | 49140886    | ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO | Instrutora                | PETI                    | R\$ 4.200,00 | 06/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 848        | 49149701    | BENEDITA RAIMUNDA DE SOUSA        | Monitora                  | PETI                    | R\$ 3.732,00 | 06/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 795        | 49138181    | SIMONE PIRES DO PRADO             | Instrutora                | PETI                    | R\$ 4.200,00 | 06/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 791        | 49139390    | JOANA ROSA CORDEIRO               | Instrutora                | PETI                    | R\$ 4.200,00 | 06/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 847        | 49148721    | ARMINDO FELIX DE SOUZA            | Monitor                   | PETI                    | R\$ 3.732,00 | 06/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 784        | 49074255    | JEFERSON DIVINO ALVES CORREA      | Assistente Administrativo | Casa da Acolhida Cidadã | R\$ 4.200,00 | 09/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 992        | 49398069    | FERNANDO BORGES DE ARAÚJO         | Orientador Social         | Casa da Acolhida Cidadã | R\$ 6.600,00 | 11/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 775        | 49048971    | RONALDO RAMOS DA SILVA            | Orientador Social         | Casa da Acolhida Cidadã | R\$ 4.200,00 | 09/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 910        | 49089741    | SONIA MARIA LOIOLA DE OLIVEIRA    | Orientadora Social        | Complexo 24 horas       | R\$ 6.600,00 | 09/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 908        | 49090757    | WESLEY ARAÚJO SIMÕES              | Educador Social           | Complexo 24 horas       | R\$ 4.200,00 | 09/07/12      | 31/12/12 |
| Nº 953        | 49219547    | JUCIENE CARLOS DE OLIVEIRA        | Técnica de Apoio          | Complexo 24 horas       | R\$ 7.200,00 | 09/07/12      | 31/10/12 |
| Nº 940        | 49093870    | ROSINEIDE ELIAS DA CUNHA NERI     | Assistente Administrativa | CREAS POP               | R\$ 4.200,00 | 10/07/12      | 31/12/12 |

|        |          |                                        |                           |                       |              |          |          |
|--------|----------|----------------------------------------|---------------------------|-----------------------|--------------|----------|----------|
| Nº 968 | 49277016 | MARIA LUIZA VIEIRA DE ARAÚJO ALMEIDA   | Assistente Administrativa | CREAS POP             | R\$ 4.200,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 959 | 49133251 | EDSON MARTINS DA SILVA                 | Orientador Social         | CREAS POP             | R\$ 4.200,00 | 05/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 941 | 49093438 | PERCIVAL SERAFIM DE OLIVEIRA           | Assistente Administrativo | CREAS POP             | R\$ 4.200,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 943 | 49086784 | MARIELLE GOMES DAYER MANIERO           | Assistente Administrativa | CREAS POP             | R\$ 4.200,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 950 | 49231989 | THAÍS ARAÚJO E SILVA                   | Técnico de Apoio          | CREAS POP             | R\$ 7.200,00 | 10/07/12 | 31/10/12 |
| Nº 944 | 49096836 | CELMA ROSA SOBRINHO E SILVA            | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 907 | 49088639 | MARINA FERREIRA DA SILVA               | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 820 | 49133031 | ANA ORDÁLIA DE FREITAS REZENDE         | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 821 | 49126093 | VANESSA PEREIRA DE SOUZA               | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 932 | 49096003 | LUCIANA ASSIS DE OLIVEIRA              | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 947 | 49096135 | CLEIDE MARIA DA SILVA                  | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 939 | 49066121 | TARSO MACHADO GUAHYBA                  | Assistente Administrativo | Medida Socioeducativa | R\$ 4.200,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 901 | 49086555 | LUZINETE HELENA ARAÚJO DE SOUZA        | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 920 | 49096739 | EVA MARIA INÁCIO FINOTTI               | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 900 | 49095945 | LUANA PINHEIRO DE CARVALHO SANTOMÉ     | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 902 | 49086512 | PRISCILA DE OLIVEIRA LEITE MACEDO      | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 946 | 49096445 | KELLY REGINA DAUR                      | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 986 | 49066414 | THAÍS DE ARAÚJO JACINTO CARDOSO        | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 904 | 49096071 | CRISTIANNE PEREIRA JARDIM              | Técnica Socioeducativa    | Medida Socioeducativa | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 886 | 49125399 | ANAÍDES RODRIGUES DE FARIA SOUZA       | Assistente Social         | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 891 | 49169817 | MARILENE YEDA MARQUES                  | Educadora Social          | PAEFI                 | R\$ 4.200,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 875 | 49131852 | MAURÍLIA BENEDITA DOS SANTOS           | Pedagoga                  | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 955 | 49128347 | MARCELA FREDERICO FERREIRA DE OLIVEIRA | Orientadora Social        | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 05/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 557 | 48864384 | LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA                | Assistente Administrativo | PAEFI                 | R\$ 4.900,00 | 02/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 890 | 49122993 | THAÍS HELENE MOREIRA                   | Assistente Social         | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 823 | 49122811 | NILDA CARDOSO TIBÚRCIO BARROS          | Assistente Social         | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 958 | 49146701 | LUAN DIAS RODRIGUES DOS SANTOS         | Orientador Social         | PAEFI                 | R\$ 4.200,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 872 | 49145098 | MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA       | Orientadora Social        | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 871 | 49132506 | ANA ELIZA AIRES DE FARIAS MENEZES      | Assistente Social         | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 866 | 49139934 | LEONARDO FREIRE MACHADO                | Psicólogo                 | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 05/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 819 | 49132964 | DURCELENE MARIA BUENO                  | Assistente Administrativa | PAEFI                 | R\$ 4.200,00 | 10/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 868 | 49139471 | LILIAN VIEIRA DE CARVALHO              | Psicóloga                 | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 806 | 49130333 | ROSANA VIEIRA MATIAS FERREIRA          | Educadora Social          | PAEFI                 | R\$ 4.200,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |
| Nº 870 | 49129688 | ALINE JANE SOARES BELEM                | Assistente Social         | PAEFI                 | R\$ 6.600,00 | 06/07/12 | 31/12/12 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASEXTRATO DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS  
AUTÔNOMO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

| Contrato<br>2012 | Processo<br>nº | Prestador                           | Função                     | Programa                               | Valor Total  | Vigência 2012 |          |
|------------------|----------------|-------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|--------------|---------------|----------|
|                  |                |                                     |                            |                                        |              | Início        | Termino  |
| N.º 740          | 49023375       | JULIANA RODRIGUES DE SOUSA          | Auxiliar<br>Administrativa | Programa Bolsa<br>Família              | R\$ 4.200,00 | 03/07/12      | 31/12/12 |
| N.º 972          | 49331479       | NÚBIA CASSIA MIRANDA ROSA<br>ARAÚJO | Auxiliar<br>Administrativa | Programa de<br>Atendimento ao<br>Idoso | R\$ 4.200,00 | 13/07/12      | 31/12/12 |

Goiânia, 02 de agosto de 2012.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 016/2011

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e a  
firma BASITEC PROJETOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA.

**LOCALE DATA:** Goiânia-GO, em 24.07.12.

**FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 4.393.834-7, de 24.03.11.

**OBJETO:** Redução de R\$ 23.866,14 sobre o valor do contrato,  
devido a alteração procedida na estimativa de custos do  
serviço.

Goiânia, 24 de julho de. 2012.

*Paula Espíndula Cardoso*  
Advogada

**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no processo nº 4.883.735-2,  
de 29.05.12.

**OBJETO:** Contratação de Técnico em Segurança do Trabalho por  
tempo determinado de 01 (um) ano.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**PREÇO:** R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e  
sessenta reais).

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

*Rafael Ferreira Lacerda de Oliveira*  
Bacharel em Direito

*Rui Barbosa da Silva*  
Diretor do Departamento Jurídico

## TERMO DE CONCESSÃO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 47729335 de, 23.02.2012

**Termo de Concessão Administrativa de Uso** que  
entre si celebram o **MUNICÍPIOS DE**  
**GOIÂNIA**, com a interveniência da Secretaria

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 002/2012

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS -  
AMOB e a Sra. WALDIRENE COSTA  
LELLIS

Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na forma abaixo.

#### PREÂMBULO.

**CONCEDENTE:** O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito na Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada, nos termos ao artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 540.992-2a via, Órgão Expedidor SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº 335.382.551-72, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada pelo Secretário, **Sr. PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da CI/RG nº 13927929, órgão Expedidor SSP/SP, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 017.535.898-27, assistidos pelo Procurador-Geral do Município, **Dr. REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI/RG nº 1212560, órgão Expedidor SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº 284.422.451-20 e na OAB/GO sob o nº 8.776, residentes e domiciliados nesta Capital; e, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, e instituída pelo Decreto nº 66.303, de 03.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6473, de 05 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Coordenador da Gerência de Filial Logística Goiânia/GO, **LUIZ ADALBERTO DE ARAUJO PONTES**, brasileiro, casado, economiário, portador da CI/RG nº 749.932, órgão Expedidor SSP/GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº 170.728.20125, conforme substabelecimento de procuração lavrada aos 09/06/2011, no Cartório do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, protocolo 4028. fls. 036 do Livro 2163-P, adiante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justa e acordado o termo de **Concessão Administrativa** de uso dos imóveis destinados à instalação de **Postos de Atendimento Bancário**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a Concessão Administrativa de Uso dos 03 (três) imóveis relacionados a seguir: 19,55m² de área nas dependências do imóvel localizado na Av. Independência, esquina com a 6ª Avenida, Vila Nova; de 23,51m² de área nas dependências do imóvel localizado na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lt. 23/24, Setor Pedro Ludovico, e, de 25,00m² de área nas dependências do imóvel localizado na Av. Atilio Correia Lima, nº 1.210, Setor Cidade Jardim, todos nesta cidade de Goiânia, e destinados à instalação de Postos de Atendimento Bancário-PAB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

A área cedida destina-se, exclusivamente, à instalação dos Postos de

Atendimento Bancários, denominados respectivamente: **PAB SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/GO; PAB AMT SERRINHA/GO e PAB COMOB/GO**, de propriedade da CONCESSIONÁRIA.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente empréstimo em cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar a partir da data da assinatura do Termo, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, desde que acordado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Constituem obrigações do CONCEDENTE:

**I.** Empréstimo a área do imóvel em epígrafe em cessão, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;

**II.** Facultar à CONCESSIONÁRIA efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área cedida, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimento interno aplicáveis, podendo retirá-las, sem qualquer indenização o CONCEDENTE;

**III.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores ao empréstimo;

**IV.** Fornecer à CONCESSIONÁRIA, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado da área emprestada no imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

**V.** Facultar à CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos, o livre acesso à área, objeto do presente termo, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento “do estabelecimento”.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o CONCEDENTE autorize a realização de quaisquer reformas ou benfeitorias no imóvel, a CONCESSIONÁRIA restituirá a área emprestada, ao final da vigência do termo, em idênticas condições às do recebimento quando da devolução do imóvel;

**Parágrafo Segundo** - A CONCESSIONÁRIA elaborará vistoria no imóvel constando fatos que caracterizem as condições em que o está recebendo;

**Parágrafo Terceiro** - O Laudo de Vistoria será rubricado pelo CONCEDENTE, configurando sua concordância, valendo este como base para a negociação das adequações necessárias quando da entrega do imóvel.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA

**CONCESSIONÁRIA**

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- I. Utilizar o espaço do imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo;
- II. Manter o espaço emprestado em cessão em perfeito estado de conservação e asseio;
- III. Responder, durante a vigência do empréstimo em cessão, pelo pagamento das despesas relativas à manutenção da infraestrutura do imóvel, tais como os impostos, taxas, tarifas de utilização de água e energia elétrica, bem como outras cobradas pelos órgãos públicos ou empresas concessionárias de serviço, e, ainda, as despesas de caráter condominial, efetivamente ocorridas na vigência do termo;
- IV. Restituir a área emprestada, ao final da vigência do termo, em idênticas condições às do recebimento, ficando obrigada a restabelecer o seu estado original, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhe tenham alterado as características com base no Laudo de Vistoria vistado e rubricado entre as partes no recebimento do imóvel e excetuando-se acordos de realização de reforma/benfeitoria previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA QUARTA acima.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em tempo hábil, pois é condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

A presente Concessão Administrativa de Uso, objeto deste Instrumento, é feita a título gratuito, sem qualquer remuneração pelo uso, incumbindo à CONCESSIONÁRIA, tão somente, as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS TOLERÂNCIAS E/OU CONCESSÕES**

Quaisquer tolerâncias e/ou concessões das partes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo será rescindido de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

**Parágrafo Primeiro** - Faculta-se a qualquer das partes rescindir o ajuste do termo, mediante pré-aviso dessa intenção no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou infração;

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese da rescisão do termo no primeiro ano de sua vigência, por iniciativa do CONCEDENTE, os custos referentes à reconstituição da área ao seu estado original serão de sua única e

exclusiva responsabilidade, sem prejuízo das perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo das cláusulas específicas, aplicam-se às partes contratantes as situações abaixo descritas:

- I. A CONCESSIONÁRIA declara que recebe a área emprestada em cessão em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a devolvê-la em idênticas condições, findo a cessão, conforme consta do Laudo de Vistoria do imóvel, subscrito pelas partes, o qual integra o presente termo;
- II. A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a afixar na área objeto desta cessão, anúncios, placas e siglas desde que observadas as legislações de postura municipal, estadual e federal a respeito;
- III. O CONCEDENTE reconhece que as instalações feitas pela CONCESSIONÁRIA serão retiradas na sua rescisão, assim como as benfeitorias voluptuárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

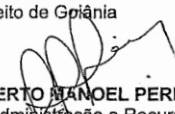
Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo nele pactuado, que não possam ser resolvidas administrativamente.

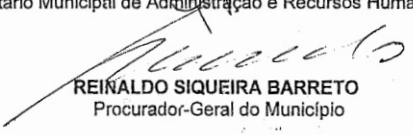
E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2012.

Pela CONCEDENTE:

  
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA  
Prefeito de Goiânia

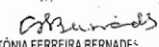
  
PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

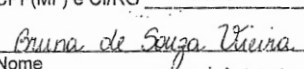
  
REINALDO SIQUEIRA BARRETO  
Procurador-Geral do Município

Pela CONCESSIONÁRIA:

  
LUIZ ADALBERTO DE ARAUJO PONTES  
Coordenador de Contratação - Gerência de Filial Logística Goiânia

Testemunhas:

  
ANTÔNIA FERREIRA BERNADES  
Assessoria de Sustentabilidade do Município  
Matr. 025790-5 - Logística/GO.  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

  
Bruno de Souza Vieira  
CPF(MF) e CI/RG 031.137.771-86 e RG: 5335742

**TERMO DE ACORDO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROCESSO: 45451291****NOME: ANTONIO FLAVIO JUNIO DOS REIS****ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO****TERMO DE ACORDO**

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº. 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Publico, sediado na Av. PL-OI, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob o nº. 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Reinaldo Siqueira Barreto**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob p nº. 8776, portador do CPF nº. 284.422.451-20 e RG nº. 12122560 - SSP-GO e pela Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dra. Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-GO, sob o nº. 7341, portadora do CPF nº. 170.071.781-20 e RG nº. 629030 2º via, do outro o Sr(a). **ANTONIO FLAVIO JUNIO DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 772.281.381-04, residente e domiciliado à Rua 40, Quadra 23, Lote 15, Setor Santos Dumont, nesta Capital, pactua as condições seguintes:

**I-CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com o valor estipulado, para a indenização do imóvel e suas benfeitorias, de propriedade do (a) desapropriado (a), à Alameda Rosa de Ouro, Chácara 13, Setor Mansões Rosa de Ouro, Goiânia/GO (Rua 40, Quadra 23, Lote 15, Setor Santos Dumont, expropriado pelo o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, perfazendo uma área de 64,36 m², sendo apenas benfeitorias, avaliado em R\$ **39.870,46 (trinta e nove mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, destinados à implantação das obras de reintegração do Parque Nova Esperança, tudo conforme consta do processo nº. 45451291 determinado pelo Decreto nº. 1.347, de 26 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Município nº. 4.376 de 03 de junho de 2008.

**II-CLÁUSULA SEGUNDA:**

O montante estabelecido na cláusula anterior, fica sujeito à correção monetária (IGPM), a partir da data da homologação do presente termo, caso o pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

**III-CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, e o pagamento da importância devida ao desapropriado a ocupar a área referida na

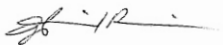
**CLÁUSULA PRIMEIRA**, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriados, pondo o adquirente a salvo de quaisquer duvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

**IV - CLÁUSULA IV:**

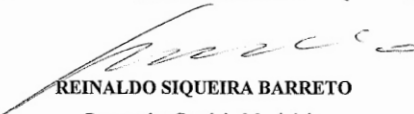
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 05 de junho de 2012.

OUTORGANTE DESAPROPRIADO:

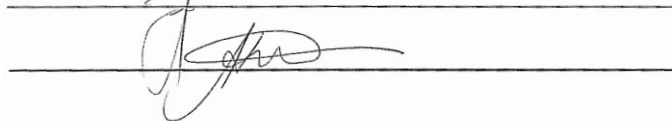
  
**ANTONIO FLAVIO JUNIO DOS REIS**  
Desapropriado

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE

  
**REINALDO SIQUEIRA BARRETO**  
Procurador Geral do Município

  
**ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**  
Procuradora - Chefe da PPI

TESTEMUNHAS:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE ACORDO**

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº. 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Publico, sediado na Av. PL-OI, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob o nº. 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Reinaldo Siqueira Barreto**, brasileiro, divorciado,

advogado, inscrito na OAB-GO, sob p nº. 8776, portador do CPF nº. 284.422.451-20 e RG nº. 12122560 - SSP-GO e pela Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dra. Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-GO, sob o nº. 7341, portadora do CPF nº. 170.071.781-20 e RO nº. 629030 T via, do outro o Sr(a). **LOURIVAL MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 556.224.101-34, residente e domiciliado à Rua SC - 21, Quadra 37, Lote 36, Jardim Colorado, nesta Capital, pactua as condições seguintes:

#### I-CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com o valor estipulado, para a indenização do imóvel e suas benfeitorias, de propriedade do (a) desapropriado (a), à Rua da Divisa, Quadra 36, Lote 18, Condomínio São Joaquim, Goiânia/GO, expropriado pelo o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, perfazendo uma área total de 143,4m<sup>2</sup>, sendo a casa 01 de 72,71m<sup>2</sup> e a casa 02 de 70,75m<sup>2</sup>, sendo apenas benfeitorias, avaliado em **R\$ 24.944,72 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** e **R\$ 24.272,01 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, respectivamente, perfazendo um total de **R\$ 49.216,73 (quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**, destinados à implantação das obras de reintegração do Parque Nova Esperança, tudo conforme consta do processo nº. **45451054** determinado pelo Decreto nº. 1.347, de 26 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Município nº. 4.376 de 03 de junho de 2008.

#### II-CLÁUSULA SEGUNDA:

O montante estabelecido na cláusula anterior, fica sujeito à correção monetária (IGPM), a partir da data da homologação do presente termo, caso o pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

#### III-CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, e o pagamento da importância devida ao desapropriado a ocupar a área referida na **CLAUSULA PRIMEIRA**, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriados, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

expropriados, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

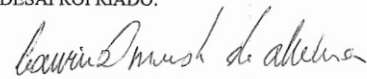
#### IV-CLÁUSULA IV:

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 05 de junho de 2012.

OUTORGANTE DESAPROPRIADO:

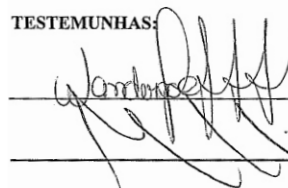
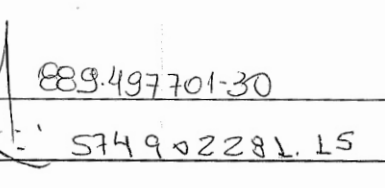
  
**LOURIVAL MENDES DE OLIVEIRA**  
Desapropriado

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE

  
**REINALDO SIQUEIRA BARRETO**  
Procurador Geral do Município

  
**ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**  
Procuradora - Chefe da PPI

TESTEMUNHAS:

 889.497701-30  
 574902281-15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE ACORDO**

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.61:2.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 8776 e CPF/MF sob nº 284.422.451-20 e pela Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **DRA. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-GO, sob o nº 7341, portador do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629030 2º via DGR / GO, e de outro lado a Sr. (a) **MARIA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 492.671.831-68, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Lucio, Qd. 36, Lt. 18, Setor Santos Dumont, nesta Capital, pactua as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a

concordância com valor estipulado, para indenização do imóvel e suas benfeitorias de propriedade do (a) desapropriado (a), situado à Rua Coronel Joaquim Lúcio, Qd. 36, Lt. 18, Setor Santos Dumont, nesta Capital, expropriada pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, perfazendo uma área total de 95,62m<sup>2</sup>, sendo apenas benfeitorias, avaliado em **R\$ 65.508,38 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos)**, para implantação das obras de reintegração e reurbanização do Parque Nova Esperança, tudo conforme consta do processo nº **45508404** e determinado pelo Decreto nº 1.347 de 26 de maio de 2008, Publicado no Diário Oficial do Município nº 4376 de 3 de Junho de 2008.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O montante estabelecido na cláusula anterior, fica sujeito à correção monetária (IGPM), a partir da data da homologação do presente termo, caso o pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

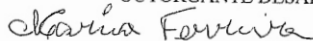
#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida ao desapropriado a ocupar a área referida na **CLAUSULA PRIMEIRA**, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriados, pondo o **MUNICÍPIO** adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 24 de Julho de 2012.

**MARIA FERREIRA**  
OUTORGANTE DESAPROPRIADA



PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE:



**REINALDO SIQUEIRA BARRETO**  
Procurador Geral do Município



**ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**  
Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF

889.497.701-30

CPF

816.734.971-00

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO: 45451143**

**NOME: VILMAR MENDES DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO**

#### TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei nº. 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Publico, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob o nº. 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Reinaldo Siqueira Barreto**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob p nº. 8776, portador do CPF nº. 284.422.451-20 e RG nº. 12122560 - SSP-GO e pela Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dra. Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-GO, sob o nº. 7341, portadora do CPF nº. 170.071.781-20 e RG nº. 629030 2ª via, do outro o Sr(a). **VILMAR MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 387.630.601-91, residente e domiciliado à Rua da Divisa, Quadra 36, Lote 17, Condomínio São Joaquim, nesta Capital, pactua as condições seguintes:

#### I-CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com o valor estipulado, para a indenização do imóvel e das benfeitorias, de propriedade do (a) desapropriado (a), à Rua da Divisa, Quadra 36, Lote 17, Condomínio São Joaquim, Goiânia/GO, expropriado pelo o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, perfazendo uma área de 126,06 m<sup>2</sup>, sendo apenas benfeitorias, avaliado em **R\$ 38.531,43 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)**, destinados à implantação das obras de reintegração do Parque Nova Esperança, tudo conforme consta do processo nº. 45451143 determinado pelo Decreto nº. 1.347, de 26 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Município nº. 4.376 de 03 de junho de 2008.

#### II-CLÁUSULA SEGUNDA:

O montante estabelecido na cláusula anterior, fica sujeito à correção monetária (IGPM), a partir da data da homologação do presente termo, caso o pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

#### III-CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, e o pagamento da importância devida ao desapropriado a ocupar a área referida na

**CLAUSULA PRIMEIRA**, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriados, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

#### IV - CLÁUSULA IV:

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 05 de junho de 2012.

OUTORGANTE DESAPROPRIADO:

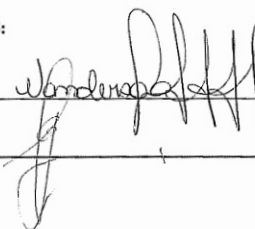
  
VILMAR MENDES DE OLIVEIRA  
Desapropriado

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE

  
REINALDO SIQUEIRA BARRETO  
Procurador Geral do Município

  
ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES  
Procuradora - Chefe da PPI

TESTEMUNHAS:

 889497701-30

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

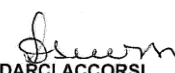
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Processo nº 44769328/2011, em que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

**HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2012** - À vista do laudo de julgamento apresentado pela **Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL** da **Prefeitura Municipal de Goiânia**, referente

ao **Pregão Eletrônico nº 054/2012**, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (farinha de trigo, fermento, melhorador de farinha, gergelim, queijo ralado, goiabada, doce de leite, chantilly em pó, chocolate, trigo em grão, caldo em tablete, palmito, ervilha) dentre outros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, homologamos o procedente processo licitatório, o objeto e as firmas que seguem: **72.498.538/0001-89 - PASTIFÍCIOS ÂNGELO D'ORO LTDA, Lote 01** valor total de **R\$ 51.300,00** (cinquenta e um mil e trezentos reais); **05.821.117/0002-30 - MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, Lote 02** - no valor de **R\$ 65.750,00** (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), **Lote 04** - no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), **Lote 08** no valor de **R\$ 5.920,00** (cinco mil, novecentos e vinte reais), **Lote 09** - no valor de **R\$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), **Lote 10** - no valor de **R\$ 189,75** (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **Lote 12** - no valor de **R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais), **Lote 14** - no valor de **R\$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais), **Lote 17** - no valor de **R\$ 3.698,20** (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), **Lote 18** - no valor de **R\$ 888,00** (oitocentos e oitenta e oito reais), perfazendo um valor total de **R\$ 142.565,95** (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **06.257.615/0001-84 - DOURADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, Lote 03** - no valor de **R\$ 3.739,00** (três mil, setecentos e trinta e nove reais), **Lote 05** - no valor de **R\$ 2.699,00** (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais), **Lote 07** no valor de **R\$ 718,80** (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), **Lote 13** - no valor de **R\$ 3.729,00** (três mil, setecentos e vinte e nove reais), **Lote 15** - no valor de **R\$ 7.746,00** (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais), **Lote 21** - no valor de **R\$ 4.074,00** (quatro mil e setenta e quatro reais), perfazendo um valor total de **R\$ 22.705,80** (vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos); **03.719.002/0001-23 - MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Lote 06** - no valor de **R\$13.330,00** (treze mil, trezentos e trinta reais), **Lote 20** - no valor de **R\$ 1.435,50** (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) Perfazendo um valor total de **R\$ 14.765,50** (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), por serem as propostas que apresentam o **MENOR PREÇO POR LOTE** e melhor preenchem as exigências editalícias e da Administração.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Goiânia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2012.

  
DÁRCI ACCORSI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 098/2012  
referente ao Pregão Eletrônico nº. 115/2012 - SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia

**Processo nº.:** 48458980/2012

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de cimento asfáltico de Petróleo (CAP 50/70), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir desta data.

| LOTE 01                                                           |        |          |                                           |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Empresa: Petrobrás Distribuidora S.A.<br>CNPJ: 34.274.233/0001-02 |        |          |                                           |                      |                      |
| ITEM                                                              | QUANT. | UNID.    | ESPECIFICAÇÃO                             | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
| 01                                                                | 6.000  | Tonelada | Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) | R\$ 1.297,20         | R\$ 7.783.200,00     |

Valor Total: R\$ 7.783.200,00

Fradique Machado de Miranda Dias  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

**AVISOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012

**DATA ABERTURA:** 23 de agosto de 2012

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de central de gás e quadra de esportes coberta na Escola Municipal Antônio Fidelis, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**TIPO:** Menor Preço Global

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de Licitação da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia - situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B - Térreo - Parque Lozandes - Paço Municipal Goiânia - GO.

**PROCESSO:** 45302717/2011

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SME.

Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone: (62) 3 5 2 4 - 6 3 2 0, Fax: (62) 3 5 2 4 - 6 3 1 5, e-mail:

[secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 02 de agosto de 2012

Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

**DATA ABERTURA:** 21 de agosto de 2012

**HORÁRIO:** 09h00min

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de videovigilância (aquisição e instalação) a ser instalada nas dependências das unidades de saúde 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes -, Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia

**PROCESSO Nº:** 48581323 / 2012

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS Retire e Acompanhe o Edital: no site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br), ou solicite via e-mail: [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)

**FONE/FAX - (62) 3524-1628**

Goiânia, 01 de agosto de 2012

GILDEONE SILVEIRO DE LIMA  
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012****DATA DA ABERTURA:** 20 de agosto de 2012**HORÁRIO:** 09h00min**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (Brocas de dentes, Alginato, Cones de guta percha e outros) conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, Situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.**PROCESSO Nº:** 48081401/2012**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS Retire e Acompanhe o Edital: no site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br), ou solicite via e-mail: [Cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:Cel@sms.goiania.go.gov.br)**FONE/FAX - (62) 3524-1628**

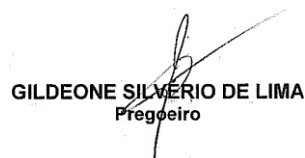
Goiânia, 26 de JULHO de 2012

  
**SUPERCÍLIO BARROS FILHO**  
Pregoeiro  
Visto: **Elias Rassi Neto**  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012****DATA DA ABERTURA:** 22 de agosto de 2012**HORÁRIO:** 14h00min**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de itens de consumo do grupo Copa Cozinha (descartáveis) para abastecimento desta Secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações

estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.**PROCESSO Nº:** 48347771/2012**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS**Retire e Acompanhe o Edital:** no site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br), ou solicite via**e-mail:** [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)**FONE/FAX - (62) 3524-1628**

Goiânia, 03 de Agosto de 2012

  
**GILDEONE SILVERIO DE LIMA**  
Pregoeiro  
Visto: **Elias Rassi Neto**  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****DATA DA ABERTURA:** 22 de agosto de 2012**HORÁRIO:** 09h00min**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE INSUMOS (SOLUÇÕES), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de reunião do gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.**PROCESSO Nº:** 48348513/2012**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br), ou solicite via

e-mail: [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)

FONE/FAX - (62) 3524-1628

Goiânia, 03 de Agosto de 2012

GILDEONE SILVEIRO DE LIMA  
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto  
Secretário

## TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SMARH

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 003/2012  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PROCURADOR JURÍDICO

3º ADITIVO AO EDITAL Nº 003/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,  
considerando o disposto no Decreto nº. 3.915 de 28 de dezembro de  
2001 e alterações posteriores, bem como no Edital nº. 003/2012;

### RESOLVE:

Tornar público a retificação do ANEXO IV do Edital nº  
003/2012, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.365 de 12 de  
junho de 2012, permanecendo inalterados os demais termos do  
regramento do Certame.

### ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DIREITO ELEITORAL

ONDE SE LÊ: “(Lei Complementar nº 064/64 com as  
alterações da Lei Complementar nº 135/2010 - Lei da  
Ficha Limpa).”

LEIA-SE: “(Lei Complementar nº 064/90 com as  
alterações da Lei Complementar nº 135/2010 - Lei da  
Ficha Limpa).”

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 06 dias do  
mês de agosto de 2012.

PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

## EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSP. E MOBILIDADE-AMT  
DIVISÃO DO CONTENCIOSO FISCAL

A Divisão do Contencioso Fiscal da Agência Municipal de Trânsito,  
Transportes e Mobilidade- AMT, situada na Av. Laudelino Gomes de  
Almeida n.º 250, Setor Bela Vista, nesta Capital, no uso de suas  
atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA**, respeitosamente, os  
autuados, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos  
e fiscal, se o desejarem, a ofertar defesa ou recurso de acordo com cada  
chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do edital, sob  
pena de revelia.

| NOMES                                      | PROCESSO | OCORRÊNCIA | DATA       |
|--------------------------------------------|----------|------------|------------|
| <b>INTIMAÇÕES</b>                          |          |            |            |
| ADERSON RODRIGUES CHAVEIRO                 | 48313183 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| ADIANTE ENTULHOS E LOCAÇÕES                | 48103430 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| AGUIA ENTULHOS E ESCAVAÇÕES LTDA           | 47815975 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| ALIANÇA ENTULHOS                           | 47871239 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| ANISIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO          | 48045740 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| BUSCA ENTULHOS TRANSP DE ENTULHOS LTDA     | 45328724 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| BUSCA ENTULHOS TRANSPORTE DE ENTULHOS LTDA | 45328724 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| CLS BROTHERS LTDA                          | 48314571 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| COMERCIAL VIDA                             | 47640300 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| CSL BROTHERS LTDA                          | 48329730 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| DEVISON FERREIRA DA SILVA                  | 48045545 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| EDGAR VICENTE ROSA                         | 48171613 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| FABIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA              | 47536740 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| GIRASSOIS ESCOLAR E TRANSPORTES ESCOLAR    | 48037542 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| GIRO ENTULHOS LTDA                         | 47920582 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS LTDA                        | 48046614 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| GYN ENTULHOS LTDA                          | 48300367 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| JEOVANI JOSÉ MENDES                        | 48101224 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| JEOVANI JOSÉ MENDES                        | 48102271 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| JOÃO ROSA CANUTO                           | 47639433 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| JOEL ALVES DE MIRANDA                      | 48261744 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA                    | 47836247 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| JOSÉ MENDES DOS SANTOS                     | 48358080 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| LIMA OBRA                                  | 47511925 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| LIMPA OBRA ENTULHOS                        | 47647703 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| LUCIANO PEREIRA BARBOSA                    | 48203078 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| LUIZ CORDEIRO MENDES                       | 48227848 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| LUIZ CORDEIRO MENDES                       | 48227732 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| LUIZ CORDEIRO MENDES                       | 48227732 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| MARQUES RODOVALHO LTDA                     | 48033067 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| MARQUES RODOVALHO LTDA                     | 47647533 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |
| NACIONAL TRANSP E REMOÇÕES ENTULHOS LTDA   | 48171885 | INTIMAÇÃO  | 16/07/2012 |

|                                             |          |           |            |
|---------------------------------------------|----------|-----------|------------|
| NEILZA DANTAS DE CASTRO                     | 48032991 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| RICARDO WILIAN MESSIAS ALMEIDA              | 47556201 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| RODRIGO CELESTINO DE OLIVEIRA               | 48228216 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| ROGÉRIO MARINHO TRISTÃO                     | 48033032 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| ROGÉRIO MARINHO TRISTÃO                     | 47647592 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| SAMUEL SANTOS MESQUITA                      | 47824109 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| SÉRGIO TEIXEIRA RODRIGUES                   | 47677858 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| SILVIO DIAS RIBEIRO                         | 47561647 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| SO ENTULHOS                                 | 47642612 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| SÓ ENTULHOS                                 | 48084575 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| SÓ ENTULHOS/NACIONAL TRANSP E REMOÇÕES LTDA | 47073723 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| SÓ ENTULHOS/NACIONAL TRANSP E REMOÇÕES LTDA | 47073804 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| SUZELI AMARAL TOCHIA                        | 48037640 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| WALTER RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR       | 48037950 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |
| WESLEY SANTOS OLIVEIRA                      | 44029278 | INTIMAÇÃO | 16/07/2012 |

**NOTIFICAÇÕES**

|                                   |          |             |            |
|-----------------------------------|----------|-------------|------------|
| A LIDER ENTULHOS LTDA             | 44783606 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| AGUINALDO MORAES DA SILVA         | 44915332 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| ALESTE JOÃO DA COSTA              | 44561832 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| ANAMIR ROBERTO DE FREITAS         | 44578964 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| APOLO ENTULHOS E SERVIÇOS LTDA    | 45328503 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| ARAGUAIA ENTULHOS LTDA            | 44847477 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| AUGUSTO BRANDÃO SIQUEIRA          | 45306682 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| BUSCA ENTULHOS                    | 45332438 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| BUSCA ENTULHOS                    | 45329623 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| BUSCA ENTULHOS                    | 45332551 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ASSIS | 44577895 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| CRISTIANGLEY PEREIRA              | 45679306 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| CRISTINANO BARCELO SILVA E SANTOS | 44534452 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| EDELÚCIO ASSIS BRUNO              | 44910411 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| EDUARDO OSMAR LOPES               | 44545969 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| ELMI TAVARES FEITOSA              | 45390918 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| EMIVAL ANTONIO DA COSTA           | 44415071 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| EVANDRO FERNANDES DE QUEIROZ      | 44577089 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| FABIO PATROCINIO DE OLIVEIRA      | 44411351 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| FABIO PATROCINIO DE OLIVEIRA      | 44411555 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GARI                              | 45281515 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GARI ENTULHOS                     | 44419505 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GARI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  | 45971821 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GIRO ENTULHOS LTDA                | 46506278 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GLEIBI WINICIUS DA SILVA PINTO    | 44402254 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GLOBAL ENTULHOS                   | 45350908 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GLOBAL ENTULHOS                   | 45350037 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GLOBAL ENTULHOS                   | 45350088 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS                    | 44044544 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS                    | 44649322 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS                    | 45281230 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS                    | 45281094 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS                    | 44693909 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS                    | 44694069 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS                    | 45281345 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS – CAÇAMBA 117      | 44357771 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GOIÁS ENTULHOS LTDA               | 43720899 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| GUSTAVO RODRIGUES TAVARES         | 44553619 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| IPÊ ENTULHOS                      | 43072340 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| JOSÉ HENRIQUE CARVALHO            | 44414651 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| JOSÉ MESSIAS RIBEIRO              | 4443091  | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| JULIO CÉSAR VIEIRA DA SILVA       | 45411001 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| LEOMAR ALVES DE ARAÚJO            | 44435063 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| LIG E PG ENTULHOS                 | 45332586 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| LIG PEG                           | 45280942 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| LOCK ENTULHOS LTA                 | 45342824 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| LOCK ENTULHOS LTDA                | 45332764 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| LOCK ENTULHOS LTDA                | 45342760 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA           | 44576546 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| LUIZ CARLOS PRADO DA SILVA        | 44553601 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| MARCO TÚLIO DE MORAIS             | 44853825 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |

|                                 |          |             |            |
|---------------------------------|----------|-------------|------------|
| MARQUES ANTONIO STIVAL          | 45376303 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| MARQUES RODOVALHO LTDA          | 46506103 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| NEILZA DANTA DE CASTRO – ME     | 44144387 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| PAULO ROBERTO CAVALCANTE ARAÚJO | 44413647 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| RONY DORNELES DA COSTA          | 44561662 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| SAMUEL SANTOS MESQUITA          | 43947907 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |
| WESLEY PEREIRA NUNES            | 44576406 | NOTIFICAÇÃO | 16/07/2012 |

Goiânia, 1º agosto de 2012

  
**RUBENS RODRIGUES DE PAIVA**  
Chefe da Divisão do Contencioso Fiscal

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AMMA

**ROMAR DIONIZIO DA SILVA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 39055457, a Licença Ambiental Simplificada para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (lavajato) situado à Avenida C-4, nº 394, Qd. 22 Lt 06, Bairro Jardim América - Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete Civil

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Tiragem: 200 exemplares**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Impressão e Acabamento:**



#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

|                                 |            |                                                                                                          |
|---------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSINATURASEMESTRAL.....        | R\$ 160,00 | (cento e sessenta reais)                                                                                 |
| VENDA AVULSA.....               | R\$ 2,50   | (dois reais e cinquenta centavos)                                                                        |
| PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....       | R\$ 20,00  | (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração. |
| EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL ..... | R\$ 10,00  | (dez reais)                                                                                              |
| EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR .....   | R\$ 34,00  | (trinta e quatro reais)                                                                                  |

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.